



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO
CURSO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

OTÁVIO MAIA DE OLIVEIRA NETO

**O SISTEMA PRISIONAL DA COMARCA DE CAJAZEIRAS-PB:
RETRATANDO UMA REALIDADE E REPENSANDO A SOLUÇÃO**

**SOUSA - PB
2011**

OTÁVIO MAIA DE OLIVEIRA NETO

**O SISTEMA PRISIONAL DA COMARCA DE CAJAZEIRAS-PB:
RETRATANDO UMA REALIDADE E REPENSANDO A SOLUÇÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Jurídicas e Sociais do CCJS da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientadora: Professora Dr^a. Jônica Marques Coura Aragão.

**SOUSA - PB
2011**

OTÁVIO MAIA DE OLIVEIRA NETO

**O SISTEMA PRISIONAL DA COMARCA DE CAJAZEIRAS-PB: RETRATANDO UMA
REALIDADE E REPENSANDO A SOLUÇÃO**

Trabalho monográfico apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientadora: Profa. MSc. Jônica Marques Coura Aragão.

Banca Examinadora:

Data da Aprovação: **01/06/2011**

Orientador: Profa. Msc Jônica Marques Coura Aragão

Iranilton Trajano da Silva

Francivaldo Gomes Moura

Ao meu irmão Raphael (*in memoriam*) que está na luz.

AGRADECIMENTOS

A Deus em primeiro lugar por ter me dado inspiração para concluir esta batalha.

Aos meus pais por continuarem me apoiando em tudo.

Aos meus amigos Braz, Reginaldo e Zuwyngles por serem companheiros fiéis de luta.

A minha orientadora Professora Jônica por ter me ajudado.

Aos meus professores por terem me passado o máximo de saber que podiam.

A minha querida sogra Ana Cláudia que também contribuiu para que este trabalho caminhasse.

E a minha namorada Karol por ter compreendido a importância, ante a minha ausência, deste projeto e pelas orações feitas para meu sucesso.

Quando cheguei a reconhecer nos piores dos encarcerados um homem como eu; quando se diluiu aquela fumaça que me fazia crer ser melhor do que ele; então compreendi que os homens não se podem dividir em bons e maus, tampouco em livres e encarcerados, porque há fora do cárcere prisioneiros mais prisioneiros do que os que estão dentro e há, dentro do cárcere, mais libertos, assim da prisão, dos que estão fora. Encarcerados somos todos, mais ou menos, entre os muros do nosso egoísmo.

Francesco Carnelutti, 1995.

RESUMO

O sistema carcerário brasileiro há muito enfrenta uma crise aparentemente insolúvel; tal contexto afeta, em maior ou menor escala, todos estabelecimentos prisionais do país, sem que tal fato seja capaz de despertar a indignação da sociedade ou a atitude estatal no sentido de solucionar, ou ao menos arrefecer os efeitos nefastos de tão arraigado problema sócio-jurídico. Desse modo tem-se como objetivo geral do presente trabalho monográfico analisar a efetividade do cumprimento da Lei de Execução Penal na comarca de Cajazeiras-PB. Por seu turno, são objetivos específicos: reconhecer o histórico das penas e da prisão no ordenamento jurídico; identificar as espécies de penas previstas no direito penal pátrio e as particularidades do sistema prisional cajazeirense e, ainda, identificar as situações em que as penas alternativas podem apresentar-se como medidas capazes mitigadoras do grave problema carcerário enfrentado em todo o país. Para possibilitar a construção dos aspectos teóricos da monografia, perseguindo os objetivos elencados, emprega-se como método de investigação o empírico-indutivo e como método procedimental o sistemático; auxiliado pelo histórico-evolutivo, tudo fazendo mediante a utilização da técnica de pesquisa bibliográfica aplicada em textos legais, doutrinários, jurisprudenciais e científicos, bem assim, da técnica de pesquisa documental resultante de pesquisa de campo procedida na Comarca de Cajazeiras-PB. Como resultado, à guisa de conclusão, mediante o desenvolvimento teórico embasado em referências especializadas na temática, em contraponto ao resultado da pesquisa empírica procedida, tem-se que por meio da iniciativa estatal vislumbra-se a possibilidade de mudança da situação precária dos complexos prisionais da comarca investigada, cabendo ao Governo do Estado executar ações que visem a elucidação do problema, seja por meio de parcerias público-privadas ou por outro tipo de iniciativa governamental.

Palavras-chave: Penas privativas de liberdade. Comarca de Cajazeiras-PB Inefetividade.

RESUMEN

El sistema penitenciario de Brasil desde hace mucho tiempo frente a una crisis aparentemente insolubles; este contexto afecta a un mayor o menor medida, todas las prisiones en el país, sin que este hecho es capaz de despertar la indignación de la sociedad o la actitud del gobierno hacia la solución, o por lo menos fresco de los efectos adversos del problema socio-jurídica muy arraigada. Por lo tanto tiene el objetivo general de esta monografía analizar la efectividad del cumplimiento de la Ley de Ejecución Penal en el distrito de Cajazeiras-PB. A su vez, los objetivos específicos son: reconocer la historia del castigo y encarcelamiento en el sistema legal, la identificación de los tipos de sanciones de derecho penal y las peculiaridades de la patria cajazeirense sistema penitenciario, así como identificar las situaciones en que las penas alternativas pueden presentan como medidas para mitigar el problema carcelario graves que enfrentan en todo el país. Para permitir la construcción de los aspectos teóricos de la monografía, persiguiendo los objetivos mencionados, se emplea como método de investigación y el método empírico-inductivo como procedimiento sistemático, ayudado por el histórico-evolutivo, hacer todo lo que utilizando la técnica aplicada la literatura en los textos legales, doctrinal, jurisprudencial y científica, así como las técnicas de los resultados de la investigación documental de la investigación de campo realizada en el Condado de Cajazeiras-PB. Como resultado de ello, en conclusión, a través del desarrollo teórico basado en las referencias temáticas especializadas, en contraste con los resultados de la investigación empírica llevada a cabo, tiene que ser a través de la iniciativa estatal contempla la posibilidad de cambiar la precaria situación de la prisión el distrito investigado, siendo el Gobierno del Estado tomar medidas encaminadas a la elucidación del problema, ya sea a través de asociaciones público-privadas u otro tipo de iniciativa gubernamental.

Palabras clave: fracaso. aplicación de medidas penales. PB Cajazeiras.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEAPAS – Centrais de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas

CENAPA – Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas

CGPMA - Coordenação Geral de Fomento ao Programa de Penas e Medidas Alternativas

CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CP – Código Penal

LEP – Lei de Execuções Penais

ONU – Organização das Nações Unidas

PPP – Parceria Público-Privada

PPRC – Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras

SECAP – Secretária de Administração Penitenciária

STF – Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 HISTÓRICO DAS PENAS E DO SISTEMA PRISIONAL	12
2.1 Etimologia e surgimento das penas	12
2.1.1 Período da vingança privada	12
2.1.2 Período da vingança divina	13
2.1.3 Período da vingança pública	14
2.1.4 Período humanitário	16
2.1.5 Período científico	17
2.1.6 Período da nova defesa social	18
2.2 História das prisões	19
2.2.1 Sistema prisional Pensilvânico	20
2.2.2 Sistema prisional Auburniano	21
2.2.3 Sistema prisional Progressivo	22
2.3 Breve histórico sobre o sistema penitenciário no Brasil	23
3 ESPÉCIES PENAS NO DIREITO PENAL BRASILEIRO E A SITUAÇÃO DOS COMPLEXOS PRISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	25
3.1 Da sanção penal	25
3.2 Da pena privativa de liberdade e seus regimes	25
3.3 Natureza jurídica da execução penal	26
3.3.1 Da lei de execuções penais	27
3.4 Dos complexos prisionais da cidade de Cajazeiras-PB	29
3.4.1 Da cadeia pública do município de Cajazeiras-PB	29
3.4.2 Da penitenciária padrão regional do município de Cajazeiras-PB	32
4 ALTERNATIVAS À ATUAL APLICAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	37
4.1 Penas restritivas de direito	37
4.1.1 Prestação pecuniária	38
4.1.2 Perda de bens e valores	39
4.1.3 Prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas	40
4.1.4 Interdição temporária de direitos	42
4.1.5 Limitação de fim de semana	43
4.2 O sistema CEAPAS	44
4.3 Parcerias público-privadas nos complexos prisionais	45
4.4 A experiência de Guarabira-PB	48
5 CONCLUSÃO	50
REFERÊNCIAS	52
ANEXO A – Formulário de Avaliação Penal da Cadeia Pública de Cajazeiras-PB	55
ANEXO B – Formulário de Avaliação Penal da Penitenciária de Cajazeiras-PB	72
ANEXO C – Tabela de Evolução das Penas e Medidas Alternativas no Brasil	89

1 INTRODUÇÃO

É sabido que o Estado assume um papel estratégico no estabelecimento da ordem jurídico-penal a qual implica quase sempre em seletividade. Quando a ordem é estabelecida a partir da imposição da pena privativa de liberdade, quase sempre, a clientela a quem se dirige constitui-se de excedentes humanos; aquela parcela da população cuja existência aos olhos estatais somente se justifica para legitimar os desmandos do sistema penal e, mais precisamente até, do sistema carcerário

O presente trabalho monográfico tem como objeto a questão da efetividade da aplicação da Lei de Execuções Penais nos estabelecimentos prisionais da Comarca de Cajazeiras-PB, para tanto, indaga-se: seria a lei de execução penal efetivamente cumprida nos estabelecimentos prisionais de Cajazeiras-PB? Como hipótese, entender-se-á que não há um efetivo cumprimento da norma, não obstante a provável constatação de algumas variáveis favoráveis que facilitaríamos a adequada execução da sanção imposta.

Desse modo será objetivo geral do presente trabalho monográfico analisar a efetividade do cumprimento da Lei de Execução Penal, observando se as exigências básicas da Lei de Execuções Penais estão sendo cumpridas nos estabelecimentos prisionais da comarca de Cajazeiras-PB, bem como a identificação das variáveis apontadas como responsáveis pelo resultado encontrado.

Por seu turno, são objetivos específicos: reconhecer o histórico das penas e da prisão no ordenamento jurídico; identificar as espécies de penas previstas no direito penal pátrio e as particularidades do sistema prisional cajazeirense e, ainda, identificar as situações em que as penas alternativas podem apresentar-se como medidas capazes mitigadoras do grave problema carcerário enfrentado em todo o país.

Para possibilitar a construção dos aspectos teóricos da monografia, perseguindo os objetivos elencados, emprega-se como método de investigação o empírico-indutivo e como método procedimental o sistemático; auxiliado pelo histórico-evolutivo, tudo fazendo mediante a utilização da técnica de pesquisa bibliográfica aplicada em textos

legais, doutrinários, jurisprudenciais e científicos, bem assim, da técnica de pesquisa documental resultante de pesquisa de campo procedida na Comarca de Cajazeiras-PB.

Buscar um melhor entendimento acerca da situação atual do sistema prisional no município de Cajazeiras-PB, mais especificamente nas exigências mínimas elencadas na Lei de Execuções Penais, como salubridade do ambiente das celas, assistência jurídica aos encarcerados, quantidade de detentos por cela, entre outros, será o escopo desse trabalho científico.

A pesquisa será construída mediante a integração de três capítulos a saber: o primeiro capítulo tratará de abordar os aspectos históricos das penas desde os tempos mais remotos até o período atual, em que se evidencia uma humanização punitiva resguardando os direitos fundamentais dos apenados.

O segundo capítulo versará, especificamente, sobre os problemas da aplicação da LEP nas unidades prisionais do município de Cajazeiras-PB, sendo demonstradas por meio de informações das direções da cadeia e do presídio, os aspectos mais relevantes da lei que não são respeitados por estas unidades.

Por fim o terceiro capítulo apresentará meios que possam sanar ou, ao menos, suavizar o problema da aplicação da LEP, citando as medidas alternativas, o sistema CEAPAS, as parcerias público-privadas e o modelo penitenciário do município de Guarabira-PB.

Será, pois, um trabalho de cunho teórico-prático, cujo propósito, embora se debruce sobre uma amostra local e singela, consistirá em, para além do questionamento da legalidade, um chamamento ao necessário cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

2 HISTÓRICO DAS PENAS E DO SISTEMA PRISIONAL

2.1 Etimologia e surgimento das penas

A palavra Pena tem suas origens sobre ares de incerteza. Alguns estudiosos atribuem sua derivação ao vocábulo latino *poena* significando castigo, expiação, suplício, outros atribuem suas origens a junção de duas palavras gregas *ponos* que significa trabalho, fadiga, sofrimento e *eus*, significando expiar, fazer o bem, corrigir, ou seja, para os gregos a pena seria uma espécie de trabalho para a correção do apenado.

A pena surgiu em tempos remotos como método de repressão as transgressões cometidas por aqueles que entravam em colisão contra as regras de costume ou mesmo contra as normas positivadas de determinada sociedade, sendo que as formas de aplicação das penas se manifestaram em vários períodos ao longo da história como relata Neto (2000, p. 22):

Nos estudos mais recentes encontram-se diversos autores que costumam dizer que a história da pena atravessou seis períodos: vingança privada, vingança divina, vingança pública, humanitário, científico, nova defesa social.

Para Gomes (2008, p. 27) as punições são "frutos de arranjos históricos e culturais, não estritamente necessárias ou convenientes para o alcance de um objetivo, o que nos leva a entender que as penas são reflexos da cultura e do momento histórico vivenciados por cada civilização".

Neste sentido cabe estudar cada período histórico das penas e sua evolução.

2.1.1 Período da vingança privada

No período da vingança privada a justiça era praticada pelos particulares que ao serem lesionados por terceiros retribuíam na mesma intensidade o dano sofrido. A lei de Talião é a codificação que melhor descreve este período histórico que vivia sob a égide do “olho por olho, dente por dente”. Segundo este documento legal aquele que, por exemplo, viesse a decepar um braço de alguém teria o mesmo membro decepado por aquele que veio a ser lesionado primeiramente. Costa Jr. (2010, p. 54) descreve de maneira precisa este momento da história:

A pena representava inicialmente a vingança privada da própria vítima, de seus parentes ou do agrupamento social (tribo) a que pertencia. A reação costumava superar em muito a agressão, a menos que o transgressor fosse membro da tribo. Era então punido com o banimento, que o deixava entregue à sorte de outros agrupamentos.

Foi nesse período histórico das penas que surgiu a composição, onde o transgressor seria punido pecuniariamente pelo crime que havia praticado como assim dispõe Costa Jr. (2010, p. 54):

Finalmente, surgiu a fase da *compositio* (composição), na qual o transgressor satisfazia a ofensa mediante indenização em dinheiro ou em espécie. Incluída no Código de Hamurabi, foi bastante adotada no direito germânico. É ela a precursora da indenização do direito privado e da multa do direito penal.

No direito brasileiro atualmente, a composição vem disciplinada na Lei nº 9.099/95, como vem demonstrado no artigo 74 da referida norma legal a composição dos danos civis será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

2.1.2 Período da vingança divina

O período da vingança divina utiliza como meio de reparação pelo mal sofrido não mais um sentimento humano de vingança, e sim como espécie de punição divina, a correção para com o transgressor. Costa Jr. (2010, p. 54) “a vingança exercida pela vítima ou por sua família visava a aplacar a ira da divindade”. Os homens justificavam como sendo obra dos Deuses as reprimendas aplicadas aos transgressores. Nesta época destaca-se o Código de Manu, instrumento utilizado pelos homens da época como forma de punir os delinqüentes. Na lição de Neto (2000, p. 24):

Apesar do fundamento filosófico da punição ser altruísta, a história da humanidade viveu aí um período perverso, de muita maldade. Em nome dos deuses, praticaram-se monstruosidades e iniquidade. Trata-se de um período degradante, inspirado em princípios religiosos fanáticos.

Seguindo a mesma trilha de pensamento Gomes (2008, p. 28) assevera que “focado na crença em seres sobrenaturais, que, dotados de poderes especiais, distribuíam benesses ou castigos, o homem da era primitiva, punia com a visão de que, através deste instrumento, o refazimento da normalidade se daria”.

2.1.3 Período da vingança pública

Passado este período da história em que se praticava a justiça privada e divina, o Estado avocou para si a atribuição de julgar aqueles que de alguma forma agiam contra as leis e costumes vigentes. Assim no período da vingança pública caberia ao Estado executar o *jus puniendi* sob todo aquele que ameaçasse a ordem e os bons costumes.

A lição de Forster (2007, p. 121) melhor demonstra esta nova função exercida pelo Estado, onde segundo o autor “o braço estatal funciona como instrumento de vingança do prejudicado, notadamente quando o criminoso não tem como indenizar a vítima, ou quando o dano provocado não é quantificável financeiramente”.

Apesar da mudança na atribuição do poder de punir em quase nada se modificaram as formas de expiação a qual eram submetidos os infratores como descreve Foucault (1975, p. 01) em sua obra *Vigiar e Punir*, uma das espécies de execução praticadas na França do Século XVIII:

[Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757], pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na praça de Grève, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atezado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atezado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento.

Para que se alcançasse esse período de evolução da aplicação penal, se fez necessário que se aglutinasse o pensamento ideológico, atribuindo-se a um só ente a competência para a execução da sanção penal, assim apresenta-se a lição de Gomes (2008, p. 28):

Todo o discurso justificador da adoção do modelo que atribui exclusividade ao Estado para punir é reflexo de ideologias que permeiam diversas formas de poder em uma determinada época e local, tais como o econômico, o político e o social.

Mesmo nesse período em que a punição passou a ser exercida pelo Estado, nos seres humanos, como ainda hoje ocorre, o sentimento de vingança permanecia no íntimo daqueles que tiveram algum bem jurídico ofendido, como demonstrado por Forster (2007, p. 115):

Quando ansiamos por justiça, continuamos, no fundo, ainda com um forte sentido de vingança, e o que chamamos de realização da justiça pode ser no íntimo, a consumação da própria vingança, da qual corações mentes e cultura ainda estão possivelmente impregnadas.

Segundo a lição do citado autor, mesmo ocorrendo a efetiva punição pelo ente estatal, no íntimo da vítima ou da sociedade, residirá o sentimento de vingança externada pela devida reparação social exercida pelo Estado por meio da aplicação das penas.

2.1.4 Período humanitário

O período seguinte chamado de humanitário surgiu em decorrência da revolta externada por alguns pensadores diante das atrocidades cometidas, agora pelo Estado, contra os seus governados, como bem expõe Neto (2000, p. 35):

Foi então que surgiu, em 1764, um homem disposto a enfrentar o sistema e o fez com a arma de que dispunha: o pensamento. Inspirado em Montesquieu, Rosseau, D'Alembert, Diderot, Buffon, Hume e Helvetius, escreveu uma obra pequena em volume, mas infinita no conteúdo, que logo viria se transformar num grande agente de transformação, mudando radicalmente as formas de execução das penas em toda Europa e que se encontra viva e atual ainda hoje. A obra: *Dei Delitti e Delle Pene* (dos delitos e das penas – publicado pela primeira vez sem nome, em Livorno, no ano de 1764. O autor: Cesare Bonesane, Marquês de Beccaria.

As obras dos pensadores da época iluminaram as trevas em que viviam o povo que estava sob as mãos de ferro do Estado, e um novo modo de legislação e aplicação das leis teve que ser adotado, tomando-se como base “o iluminismo, surgido nos fins do século XVIII, que foi o responsável pela reforma nas leis e na justiça penal. Iluminismo equivale á emancipação do homem à autoridade, aos preconceitos, convencionalismos e tradições” (COSTA JR. 2010, p. 57).

O Marquês de Beccaria (1764, p. 21) em sua obra *Dos Delitos e Das Penas* tece comentários sobre o processo legislativo durante a história:

Abramos a história, veremos que as leis, que deveriam ser convenções feitas livremente entre homens livres, não foram, o mais das vezes, senão o instrumento das paixões da minoria, ou o produto do acaso e do momento, e nunca a obra de um prudente observador da natureza humana, que tenha sabido dirigir todas as ações da sociedade com este único fim: todo o bem-estar possível para a maioria.

Neste período da história foi editada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789, um dos mais importantes documentos garantidores dos direitos a qual gozam os homens. Em seu artigo 1º o referido diploma histórico declara que os homens nascem e são livres e iguais em direitos.

2.1.5 Período científico

Na metade do século XIX surge um novo movimento sobre os aspectos relativos à pena, onde se passou a buscar que causas levavam ao indivíduo praticar atos ilegais. Nesse período, didaticamente chamado de Científico, as penas eram encaradas não apenas no aspecto repressor, também era buscada a readaptação do indivíduo ao convívio social como explicita Neto (2000, p. 38):

[...] a pena deixou de ser simples proteção jurídica, encontrando sua medida na qualidade do delito e variando de acordo com a intensidade deste. Passando assim a ser o delito considerado como um fato individual e social, representando um sintoma patológico de seu autor. Por isso, a pena passa a ser vista como um remédio, não mais como um castigo.

Nesse período da história das penas o aspecto fisiológico do delinquente seria levado em consideração a fim de se apurar se o agente infrator tratava-se de um psicopata ou não. Esse estudo teve como pioneiro o médico Cesare Lombroso que escreve a obra conhecida como *O Homem Delinquente (1876)*, onde, Lombroso citado por Gomes (2008, p. 39), defendeu a tese do criminoso nato, "sendo uma deformação do ser humano normal, adepto do crime por razões antropológicas".

Os estudos de Cesare Lombroso apesar de equivocados na visão de Neto (2000, p.39), “foi a partir deles que começaram a florescer ciências penais voltadas ao estudo do criminoso, de suas características antropológicas, do crime e de suas causas, tudo com um fim único de prevenção e defesa da sociedade”. Nesse período surgiram a Antropologia Criminal, a Criminologia e a Sociologia Criminal, a Política Criminal e a Ciência Penitenciária.

O período Científico perdurou até o fim da Segunda Guerra Mundial, tendo dado início ao período atual chamado de Neodefensismo Social ou Nova Defesa Social.

2.1.6 Período da nova defesa social

Nesse período a palavra de ordem é Defesa Social, onde se busca a proteção da sociedade através da aplicação mais racional das penas. A pena visa à proteção da sociedade, bem como, deve ser aplicada respeitando os direitos fundamentais do infrator, onde para Forster (2007, p. 129) “os direitos fundamentais cobrem os mais variados domínios, mas estão unidos por um mesmo interesse, o de proteger o respeito do que faz o ser humano e a dignidade humana”. Sobre a Nova Defesa Social, Neto (2000, p. 41) assevera que:

Os defensores do Movimento de Defesa Social não querem a extinção do Direito Penal ou do sistema penitenciário de forma radical. Buscam, na realidade, que isto ocorra lentamente e gradativamente, através de uma transformação que dê um verdadeiro sentido à punição do delinqüente, ressocializando-o também de modo a proteger não só os direitos humanos, a dignidade do homem em si, mas a sociedade como um todo.

A nova racionalização na aplicação da pena leva em consideração a reprimenda ao mal causado, a ressocialização do apenado e a proteção a sociedade contra a prática dos crimes. Porém o método escolhido, no caso a pena privativa de liberdade,

ainda não se apresenta de forma satisfatória aos objetivos que busca alcançar o ente estatal como relata Neto (2000, p. 42):

[...] a prisão não regenera, nem ressocializa, antes perverte, corrompe, destrói, aniquila a saúde, a personalidade, estimula a reincidência e onera sensivelmente o Estado, sendo uma verdadeira escola do crime, paga e manipulada pelos cofres públicos. Logo, a cadeia deve ser reservada somente aos delinqüentes perigosos, que não ofereçam a mínima possibilidade de recuperação imediata.

A história do sistema prisional deve ser apresentada como forma de melhor se entender as críticas doutrinárias acerca dessa forma de punição tão exercitada pelo poder estatal. Desta forma a seguir será abordada a história das prisões e sua evolução no decorrer do tempo.

2.2 História das prisões

A origem das prisões remonta a era do Império Egípcio, onde matinha um caráter apenas de alojamento para os escravos do faraó, não tinha aspecto de reprimenda, seria uma espécie de senzala, trazendo para uma realidade vivida em nosso país tempos atrás.

Um modelo que mais se aproximou das prisões do presente surgiu na Europa por volta do século XVI, tratando-se de instituições destinadas à custódia de bêbados, mendigos, prostitutas, por esse fato é que eram denominadas Casas de Correção, pois visavam a reestruturação dos seus custodiados. Gomes (2008, p. 54) expõe sobre o tema:

Vale registrar que a adoção da prisão próxima dos moldes atuais tem sede nas denominadas "casas de correção", na Holanda e na França, também durante o século XVI, fruto das mudanças econômicas e sócias com o processo industrial, passando a ser a principal pena e mais utilizada no território ocidental.

Para chegar à configuração que apresenta hoje, o sistema prisional sofreu ao longo do tempo mudanças na maneira de tratamento que era dispensada aos seus detentos, e um dos precursores da busca de um tratamento menos degradante aos presos foi John Howard, nascido na Inglaterra em 1726 e que editou um modelo de penitenciária ao qual nomeou como Penitentiary House, sendo que este estabelecimento deveria apresentar:

Preocupação com a higiene e com um regime alimentar totalmente fortalecente; regime celular abrandado por educação moral, religiosa e profissional; regimes disciplinares diferentes para processados e condenados; sistema progressivo de dois estágios para condenados: o primeiro estágio deveria ser de isolamento celular, dia e noite, e o segundo, de trabalho durante o dia e de isolamento durante a noite. (NETO, 2000, p. 48)

O modelo apresentado por Howard contribuiu para a criação de diversos sistemas penitenciários, dos quais merecem destaque três: O Sistema Pensilvânico, o Sistema Auburniano e o Sistema Progressivo.

2.2.1 Sistema prisional Pensilvânico

Este sistema surgiu nos Estados Unidos, na colônia da Pensilvânia com a construção da cadeia de Walnut Street em 1776, tendo como características principais o isolamento dos presos perigosos em celas individuais, e aos demais caberia o isolamento em celas comuns, com a ressalva de que deveriam manter estrito silêncio. De acordo com Bitencourt (1993, p. 63) “as características essenciais desta forma de purgar a pena, fundamentam-se no isolamento celular dos intervalos, a obrigação estrita do silêncio, a meditação e a oração”, acrescentando ainda o referido autor que este sistema de vigilância reduzia abruptamente os gastos com vigilância.

“A experiência iniciada em Walnut Street – e onde já começam a aparecer claramente as características do regime celular-, sofreu em poucos anos graves

estragos e converteu-se em um grande fracasso” (NETO, 2000, p. 53). Segundo o citado autor o sistema fracassou devido o extraordinário crescimento da população penal, que se encontrava recolhida na prisão de Walnut Street.

Este sistema sofreu inúmeras críticas como as apontadas por Bitencourt (1993, p. 66) citando Luís Marco Del Pont:

O sistema celular não pode servir à reparação dos condenados corrigíveis (nos casos de prisão temporária), precisamente porque debilita, em vez de fortalecer o sentido moral e social do condenado e, também, porque se não se corrige o meio social é inútil prodigalizar cuidados aos presos que, assim que saem de sua prisão, devem encontrar novamente as mesmas condições que determinaram seu delito e que uma previsão social eficaz não eliminou (...).

O sistema adotava meios ineficazes onde o total isolamento não re-estabelecia a condição *a quo* do apenado, uma vez que agia de maneira degradante perante a moralidade do condenado como exposto alhures.

2.2.2 Sistema prisional Auburniano

Pelo fracasso do Sistema Penitenciário Pensilvânico buscou-se uma reforma no modo de aplicação das penas, sendo consagrado em 1816 com a construção do Presídio de Auburn, no Estado de Nova Iorque, o marco de um novo sistema de encarceramento.

Neste tipo de confinamento prisional também conhecido como *Silent System*, os apenados também deveriam manter silêncio e a comunicação entre presos era vedada, desta forma, “os detentos não podiam falar entre si, somente com os guardas, com licença prévia e em voz baixa” (BITENCOURT 1993, p. 73).

Um dos pilares do “*silent system*” é o trabalho. Além da regra do silêncio constante os apenados tinham no trabalho uma fonte de ressocialização e ocupação durante o cumprimento da pena.

Esse sistema mantém relação direta com o modelo pensilvânico, porém dele difere, assim como explicitado por Bitencourt (1993, p. 78):

A diferença principal reduz-se ao fato que no regime celular a separação dos reclusos ocorria durante todo o dia; no auburniano, eram reunidos durante algumas horas, para poderem dedicar-se a um trabalho produtivo.

O sistema celular fundamentou-se basicamente em inspiração mística e religiosa. O sistema auburniano, por sua vez, inspirou-se claramente em motivações econômicas.

Os dois sistemas de persecução penal demonstraram ênfase em punir, de um lado exigindo-se o isolamento e silêncio, e no outro obrigando o silêncio absoluto e a realização de trabalho, porém o fator de ressocialização fora deixado em segundo plano.

2.2.3 Sistema prisional Progressivo

Para concretizar o estudo histórico sobre os sistemas prisionais resta ser apresentado o modo progressivo de aplicação da pena. "Sistemas progressivos são aqueles cuja execução da pena se faz em dois ou mais estágios ou regimes, iniciando pelo mais rigoroso e terminando por um mais brando" (NETO, 2000, p. 71).

Para Carlos García Valdés citado por Bitencourt (1993, p. 81), "o apogeu da pena privativa de liberdade coincide com o abandono dos regimes celular e auburniano e a adoção do regime progressivo".

Define com propriedade de que maneira processa-se o regime progressivo Gomes (2008, p. 55):

A base dessa modalidade de privação da liberdade lastreia-se na divisão do tempo de cumprimento de pena em blocos ou etapas que propicia uma seqüência de benefícios em decorrência do período de sanção cumprido, conjugado com o bom comportamento carcerário, com o

objetivo de estimular a boa conduta e a recuperação gradual do condenado, para seu posterior retorno ao convívio social.

Este atualmente é o sistema adotado pelo Brasil para punir e ressocializar seus detentos, porém nota-se evidenciado que o sistema está em colapso e muitas são as críticas dispensadas ao modelo progressivo como as elaboradas por Bitencourt (1993, p. 94):

O sistema progressivo parte de um conceito retributivo. Através da aniquilação inicial da pessoa e da personalidade humana pretende que o recluso alcance sua readaptação progressiva, através do gradual afrouxamento do regime, condicionado a prévia manifestação de "boa conduta", que muitas vezes é só aparente.

Após esse estudo do arcabouço histórico das penas e dos sistemas prisionais a realidade prisional brasileira, enfatizando-se no objeto do presente estudo, o município de Cajazeiras-PB, será exposta de forma a se apurar as falhas e possíveis formas de solução dos problemas encontrados em seus estabelecimentos prisionais.

2.3 Breve histórico sobre o sistema penitenciário no Brasil

No Brasil a adoção da progressividade de regimes começou a ocorrer a partir do Código Penal de 1891, sendo uma fusão dos regimes pensilvânico ou celular com o auburniano. A adoção das regras impostas a um ou outro regime derivava do *quantum* de pena restaria a ser cumprido pelo detento. Nesse sentido leciona Neto (2000, p. 90):

Nosso código penal de 1891 estabelecia que se a pena de prisão fosse menor do que 1 ano, durante a quinta parte dela o condenado teria que ser submetido ao regime pensilvânico ou celular, e o restante da pena ao regime auburniano. Se a pena excedesse a um ano teria que cumprir a quarta parte dela em regime celular, que não poderia exceder a dois anos.

O modelo adotado pelo código de 1891 trazia em seu bojo uma mistura de regimes, exigindo do condenado o cumprimento de requisitos de ordem objetiva (cumprimento do tempo necessário a concessão do benefício) e subjetiva (ocorrência de bom comportamento) para a mudança de estágio de cumprimento da pena, porém, a progressão de regime ocorria de uma forma mais complexa que nos dias atuais. "Assim, o código penal de 1891 previa um sistema progressivo de quatro estágios: no primeiro, o regime pensilvânico ou celular; no segundo, o regime auburniano; no terceiro, a prisão agrícola e, no quarto, o livramento condicional" (NETO, 2000, p. 91).

Após as devidas considerações históricas sobre a evolução das penas e do sistema prisional, resta serem apresentadas a seguir as atuais modalidades de penas adotadas no sistema penal brasileiro, bem como, de que forma estão os complexos prisionais do município de Cajazeiras-PB, amostra escolhida para a realização da pesquisa empírica que integra o presente trabalho monográfico.

3 ESPÉCIES PENAIS NO DIREITO PENAL BRASILEIRO E A SITUAÇÃO DOS COMPLEXOS PRISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

3.1 Da sanção penal

A sanção penal no direito penal brasileiro é exercitada por meio das penas e pelas medidas de segurança, cabendo ao nosso estudo analisar os fatores inerentes a pena. Segundo Capez (2007, p. 358) a pena trata-se de:

Sanção penal de caráter aflagante, imposta pelo Estado, em execução de uma sentença, ao culpado pela prática de uma infração penal, consistente na restrição ou privação de um bem jurídico, cuja finalidade é aplicar a retribuição punitiva ao delinqüente, promover a sua readaptação social e prevenir novas transgressões pela intimidação dirigida à coletividade.

Segundo a definição do citado autor a pena poderá limitar direitos, como no caso das penas restritivas de direito, como também, poderão privar determinados bens jurídicos como ocorre nas penas privativas de liberdade, restando apenas ausentes na exposição do renomado autor as penas de multa, como sendo a terceira espécie de sanção penal adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O presente capítulo abordará sobre a pena privativa de liberdade, apontando os regimes aos quais são submetidos os apenados, sendo enfatizada a aplicação deste tipo de sanção penal no município de Cajazeiras-PB.

3.2 Da pena privativa de liberdade e seus regimes

O Código Penal Brasileiro adotou durante o cumprimento das sanções penais o regime de progressividade das penas, onde o apenado poderá, após cumpridos requisitos objetivos e subjetivos, mudar do regime mais gravoso para o mais brando.

As penas privativas de liberdade são divididas em dois grupos, podendo ser de reclusão e detenção. Segundo a dicção do artigo 33 do Código Penal Brasileiro a pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A pena de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

As alíneas do parágrafo primeiro do retro-mencionado artigo estabelecem o modelo dos estabelecimentos prisionais adequados a cada espécie de regime, onde para a execução de penas em regime fechado será o apenado destinado a presídio de segurança máxima ou média, já para o cumprimento de regime semi-aberto proceder-se-á a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, e por fim, o regime de pena aberto será executado em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

O parágrafo segundo do artigo 33 do Código Penal Brasileiro estabelece a forma inicial de cumprimento da pena, de maneira que "será o magistrado penal quem irá determinar, na sentença condenatória, o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade" (COSTA Jr. 2010, p. 206). No entanto não poderá utilizar-se de discricionariedade no momento da aplicação da sanção penal devendo "atentar para a culpabilidade do réu, seus antecedentes e conduta social, sua personalidade, motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, bem como para o comportamento da vítima" (COSTA Jr. 2010, p. 206). Não basta apenas que a aplicação da pena seja motivada, pois para o cumprimento em regime mais gravoso deverá a motivação ser idônea, como salienta a Súmula 719 do STF.

3.3 Natureza jurídica da execução penal

A natureza jurídica da execução penal é objeto de divergência na doutrina por apresentar tanto natureza jurisdicional, como pelo fato de apresentar natureza puramente administrativa, sendo formuladas duas correntes de pensamento sobre a temática. Para Andreucci (2009, p. 223):

Isto ocorre porque na execução penal estão presentes preceitos do Direito Penal, em se tratando das sanções e da pretensão punitiva do Estado, do Direito Processual Penal, no que se refere ao procedimento executório, e do Direito Administrativo, em relação às providências no âmbito penitenciário.

Para a primeira corrente a execução teria natureza jurisdicional porque “haverá jurisdição durante todo o procedimento executório, com a presença constante do Poder Judiciário, para solucionar os conflitos de interesse surgidos entre o Ministério Público, em defesa da sociedade, e o sentenciado” (MORAES, 2008, p. 142). Já para a segunda corrente a execução teria natureza administrativa, “não incidindo, portanto, os princípios atinentes ao processo judicial” (ANDREUCCI, 2009, p. 223). Ainda sobre a divergência na doutrina preleciona Moraes (2008, p. 143):

No Brasil, a execução da pena tem natureza, predominantemente, jurisdicional, existindo como regra momentos jurisdicionais e episódios administrativos. Mas, mesmo nesses, resguarda-se sempre o acesso ao Judiciário. Como ensina Ada Pellegrine Grinover, a execução penal é uma atividade complexa que se desenvolve entrosadamente nos planos administrativo e jurisdicional.

Apesar da dissonância doutrinária acerca da natureza jurídica da execução penal, no Brasil é forte a tendência que, mesmo diante da ocorrência de situações primordialmente administrativas, a elegendem como matéria de natureza preponderantemente jurisdicional.

3.3.1 Da lei de execuções penais

Após o breve estudo sobre as formas de aplicação da sanção penal pelo Estado e dos regimes inerentes a pena privativa de liberdade, se faz necessário expor algumas considerações sobre a Lei de Execuções Penais que é o dispositivo legal disciplinador do cumprimento da sanção penal pelos apenados.

Instituída em Julho de 1984, a Lei nº 7.210 tornou-se verdadeiro regramento no ordenamento jurídico de como deveria ser processada a execução das sanções penais, disciplinando todo o processo executivo penal e abordando diversos aspectos tais como: assistência material aos presos, assistência de saúde, religiosa, regras de progressão de regime, indultos, condições de encarceramento dos condenados, entre outras.

A LEP estabeleceu o marco da mudança na aplicação penal em nosso país, trazendo várias inovações, porém "apesar da existência da norma, seus objetivos ainda não foram alcançados, primeiro porque não houve uma política criminal adequada, e parece que não há vontade política para torná-lo efetivamente auto-aplicável" (NETO, 2000, p. 92).

A legislação infraconstitucional em consonância com os preceitos constitucionais tenta estabelecer uma execução penal mais adequada e eficiente, não auferindo sucesso em seus objetivos devido ao quadro real de ineficácia em que se encontram as prisões. Nessa senda é a lição de Bitencourt (1993, p. 144):

[...] insiste-se que na maior parte das prisões do mundo, as condições materiais e humanas tomam inalcançáveis o objetivo reabilitador. Não se trata de uma objeção que se origina na natureza ou na essência da prisão, mas que se fundamenta no exame das condições reais em que se desenvolve a execução da pena privativa de liberdade.

Desta forma se faz necessária uma nova forma de aplicação da pena privativa de liberdade, sanando os mais graves problemas, que de fato existem e são de conhecimento geral, sendo a Lei de Execuções Penais modelo a se seguir de fato, e não deixá-la como mera criação legislativa sem efeito jurídico algum.

3.4 Dos complexos prisionais da cidade de Cajazeiras-PB

A cidade de Cajazeiras, localizada no Sertão da Paraíba, possui atualmente dois estabelecimentos destinados a aplicação de sanções penais, sendo uma cadeia pública localizada no centro da cidade, e destinada ao cumprimento de penas no regime semi-aberto e aberto, bem como uma Penitenciária Padrão Regional, localizada no Km 486 da BR-230, que tem como internos presos provisórios e em cumprimento de penas em regime fechado.

3.4.1 Da cadeia pública do município de Cajazeiras-PB

A cadeia pública de Cajazeiras-PB teve sua inauguração em período anterior a edição da Lei de Execuções Penais e até o ano de 2009 abrigava presos de todos os regimes, o que por si só desconfigura a natureza do estabelecimento que, destina-se ao preso provisório, conforme disposto no artigo 102 da Lei de Execuções Penais.

Um dos aspectos mais impactantes registrados até 2009 foi sem dúvida a questão de acondicionamento dos detentos, uma vez que fere flagrantemente os mandamentos constitucionais, segundo os quais serão assegurados a todos os presos o respeito a sua integridade física e moral. Segundo números da Secretária de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba – SECAP/PB, no ano de 2009 a Cadeia Pública da cidade de Cajazeiras-PB, que tem capacidade total para abrigar 55 presos, contava à época com 282 detentos, sendo 257 homens e 25 mulheres.

A cadeia pública de Cajazeiras-PB além de não atender a destinação específica atribuída em lei àquela espécie de estabelecimento, ainda mantinha número de presos cinco vezes superior ao suportado.

Reza o artigo 88 da LEP que os apenados serão dispostos em cela individuais, contendo dormitório, aparelho sanitário e lavatório, além de que, cada unidade celular deverá apresentar salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração,

insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana, o que de longe nunca fora cumprido no estabelecimento prisional em estudo. Segundo Nucci (2009, p. 514) “o que se observa, na prática é a pena de prisão ser cumprida ao arrepio do disposto no art. 88 desta Lei, sem que o Judiciário tome medidas drásticas para impedir tal situação, interditando, por exemplo, o local”.

O desrespeito a legislação pertinente à execução penal se reflete de tal maneira no Brasil, como no caso em comento do município de Cajazeiras-PB, que a visão do cárcere acaba sendo uniforme, ocorrendo o “confinamento de vários presos em celas pequenas, úmidas, de tetos elevados e escassas luminosidade e ventilação [...]” (MIRABETE, 2000, p. 248).

Ocorre que o simples desrespeito a uma norma da execução penal acarreta um efeito cascata, sendo desta forma, desatendidas outras normas da própria execução, bem como de nossa Constituição. Vislumbra-se neste caso que a afronta a legislação parte do próprio Estado, sendo neste sentindo a crítica de Nucci (2009, p. 514):

Acostumado a contar com a *compreensão* judicial, o Executivo deixa de cumprir sua obrigação e as celas não adquirem a forma prevista em lei. O vício perpetua-se, portanto, enquanto, de outra banda, critica-se a pena privativa de liberdade, como se ela tivesse substituto civilizado para destinar aos autores de crimes graves.

As Regras Mínimas da ONU Sobre Tratamento dos Reclusos de 30 de agosto de 1955, já disciplinavam a questão da cela individual, sendo editada pelo Brasil a Resolução nº 14 de 11 de novembro de 1994 pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, impondo à regra da cela individual, uma ressalva derivada em razão de casos especiais.

É cediço que desde a entrada em vigor da LEP nunca esta determinação fora cumprida, sendo o artigo 88 do referido diploma letra morta na atual conjuntura prisional do Brasil, não destoando desta realidade os complexos prisionais do município de Cajazeiras-PB.

No ano de 2010 na cidade de Cajazeiras-PB foi inaugurada uma Penitenciária Padrão Regional, sendo os presos do sexo masculino transferidos da Cadeia Pública

para aquela unidade prisional, porém, mesmo com a transferência o problema só foi amenizado.

Segundo dados da Direção da Cadeia referentes ao ano de 2010 o estabelecimento hoje conta com 117 apenados, sendo 81 homens e 36 mulheres, constando um déficit de 62 vagas.

Ante a falta de estrutura e de planejamento do Poder Público a Cadeia Pública de Cajazeiras-PB acaba por abrigar 81 homens destinados ao cumprimento de regime semi-aberto em apenas duas celas, o que de sobremaneira dificulta o sucesso da reprimenda e afronta o artigo 85 da LEP, sendo que neste sentido afirma Nucci (2009, p. 510) que:

Não há dúvida de ser ideal haver estabelecimentos penais com lotação compatível com o número de vagas oferecidas. Somente desse modo se pode falar em cumprimento satisfatório da pena, com um processo de reeducação minimamente eficiente.

Para Mirabete (2000, p. 237):

A superlotação dos presídios no Brasil constitui um dos mais graves problemas penitenciários, longe de ser resolvido, pois a par do incremento da criminalidade violenta, praticamente nada se fez em termos de construção de novos estabelecimentos penais.

A composição das celas destinadas às mulheres não apresenta superlotação, porém, no tocante as celas ocupadas pelos homens, inexistem quantidade suficiente de camas para os detentos, o que faz entrar em desacordo com o art. 8º, § 2º da Resolução nº 14 do CNPCP, sendo encontrado no ambiente emaranhados de redes semelhante a uma oca indígena.

Ainda conforme o levantamento de dados junto a Direção da Cadeia Pública ficou constatado a presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes, em desacordo com o art. 84, § 1º da LEP, de maneira que “as prisões devem propiciar a separação dos presos em grupos homogêneos, não só por diversidade do título da prisão, como também para facilitar o tratamento

penitenciário e as medidas de vigilância do estabelecimento penal” (MIRABETE, 2000 p. 235).

Na lição de Nucci (2009, p. 510):

Não se pode conceber que condenados definitivos compartilhem espaços conjuntos com presos provisórios. Estes estão detidos por medida de cautela, sem apuração de culpa formada, podendo deixar o cárcere a qualquer momento, inclusive em decorrência de absolvição. Se forem mantidos juntamente com sentenciados, mormente os perigosos, tendem a absorver defeitos e lições errôneas, passíveis de lhes transformar a vida quando deixarem o cárcere.

Dentre outros problemas que existem, não podendo ser todos expostos no presente trabalho, estes são os de maior relevância e que afetam diretamente a função da reintegração social dos detentos e sua dignidade, sendo expostos adiante as condições a que são submetidos os presos que cumprem pena na Penitenciária Padrão Regional do Município de Cajazeiras-PB.

3.4.2 Da penitenciária padrão regional do município de Cajazeiras-PB

A Penitenciária Padrão Regional do Município de Cajazeiras-PB, como dito alhures, foi inaugurada no ano de 2010 ante a necessidade da construção de um estabelecimento com o intuito de desafogar a até então superlotada Cadeia Pública municipal.

A lei de execuções penais define a função da penitenciária em seu art. 87, sendo estabelecimento destinado aos condenados à pena de reclusão em regime fechado, ou seja, o artigo define de forma clara o critério dos apenados que integrarão a penitenciária, quais sejam, os condenados destinados ao cumprimento de pena em regime fechado. Define com precisão o regime fechado e a que presos é destinado tal regime Mirabete (2000, p. 247):

O regime fechado caracteriza-se por uma limitação das atividades em comum dos presos e por maior controle e vigilância sobre eles. Devem cumprir pena nesse regime os presos de periculosidade extrema, assim considerados na valoração de fatores objetivos: quantidade de crimes, penas elevadas no período inicial de cumprimento, presos reincidentes etc.

A Penitenciária Padrão Regional do Município de Cajazeiras-PB, segundo informações colhidas junto a direção do presídio, possui uma capacidade total para abrigar 150 presos e conta atualmente com 178 presos em suas dependências, destes, 120 cumprem pena em regime fechado e os outros 58 são presos que cumprem pena provisória. Apesar de ser um estabelecimento novo, a regra do art. 84 da LEP de separação de presos provisórios dos condenados também não é atendida nesta unidade prisional, de forma que o único critério utilizado para o alojamento dos presos coletivamente é o fato de não existir atrito e hostilidade entre os ocupantes da cela.

Conforme preceitua Nucci (2009, p. 510):

[...] não tem o menor cabimento a mistura, na mesma cela, ou nas mesmas atividades, do condenado primário com o reincidente. Este apresenta, sem dúvida, maior tendência à criminalidade, tanto que já possui condenações variadas. O outro é *estreadante*, podendo nunca mais tornar a delinquir, desde que consiga ser convenientemente reeducado.

Mesmo sendo recente o estabelecimento prisional, em muitos fatores deixou de cumprir o determinado pela LEP, ficando evidente que a pressa para a construção do presídio deixou de atentar fatores relevantes, buscando-se a quantidade e não a qualidade.

A Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras-PB não consegue, como ocorrido na Cadeia Pública, obedecer a regra do art. 88 da LEP em relação à cela individual, porém as questões referentes a higiene e limpeza, até o momento, encontra-se dentro das condições estabelecidas pelo art. 9º da Resolução nº 14 do CNPCP.

Outro dos problemas apresentados pelo estabelecimento penal em análise ocorre na questão da ausência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados, onde por mais uma vez não se atende os requisitos da LEP, desta vez em seu artigo 6º. Tal Comissão tem a função de elaborar o programa que individualiza a pena privativa

de liberdade, ajustando-o de forma adequada ao condenado ou preso provisório. De acordo com a lição de Mirabete (2000, p. 52):

A tendência moderna tem sido inequivocadamente em favor de um estabelecimento especializado de observação e seleção, que apresenta a vantagem indiscutível de que, em lugar de uma destinação esquemática a determinado estabelecimento penal, se possibilite preliminarmente decidir, de acordo com o julgamento da personalidade, qual o estabelecimento mais apropriado para o condenado.

Desta forma o condenado ou preso provisório antes de ser transferido ao presídio, deveria ingressar neste segundo estabelecimento, para ser avaliado por uma Comissão, sendo posteriormente, e tomando como base a avaliação realizada por esta, transferido ao estabelecimento prisional que melhor se adéqüe a sua personalidade e comportamento.

A redação anterior do artigo 6º da Lei de Execuções Penais previa como uma das funções da Comissão Técnica de Classificação, acompanhar a execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, devendo propor, à autoridade competente, as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões. Preleciona Nucci (2009, p. 442) que:

Buscou-se manietar a execução penal, restringindo o conhecimento do juiz e eliminando a participação da Comissão Técnica de Classificação no valioso momento de análise do merecimento para a progressão de regime. A modificação deveu-se a pressões de vários setores, especialmente de integrantes do Poder Executivo, que arca com os custos não só das Comissões existentes, mas também dos presídios em geral, sob o argumento de serem os laudos das referidas Comissões Técnicas de Classificação “padronizados”, de pouca valia para a individualização executória.

O que fica claramente demonstrado nas palavras do ilustre autor acima é que mais uma vez, por questões de economia, o Executivo age de maneira precipitada e egoísta, interferindo de maneira relevante, pois a ausência das Comissões Técnicas de Classificação na Execução frustram ainda mais a obtenção de resultados positivos durante o processo executório.

Seguindo ainda a análise do desrespeito dos administradores da PPRC em face da Lei de Execuções Penais, foi constatado, conforme informações da direção daquele estabelecimento, que inexistente assistência jurídica regular aos presos carentes. Os artigos 15, 16 e 41, VII da LEP garantem aos hipossuficientes assistência jurídica para o acompanhamento do curso da execução da pena dos detentos. É notório que a esmagadora maioria daqueles que estão cumprindo pena não detêm condições financeiras para patrocinar um bom defensor, corroborando para que presos que possuam direito a progressão de regime ou concessão de benefícios não possam exercê-los ante a falta de profissionais que os representem. Para Mirabete (2000, p. 119) a assistência jurídica:

Trata-se de um direito que tem seu fundamento no âmbito da Constituição Federal, que garante aos acusados ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, LV), assinalando ainda que a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual (art. 5º, XXXV).

O fato de ser totalmente escassa a assistência jurídica na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras faz rota de colisão contra preceitos de ordem constitucional, sendo hipóteses de cerceamento de defesa, por afrontar o direito constitucional da ampla defesa, bem como obstam a aproximação dos presidiários ao livre acesso à justiça, outra garantia de ordem constitucional.

Sobre a assistência jurídica também disserta Nucci (2009, p. 464):

[...] ao preso deve ser assegurado todo direito não atingido pela condenação e pela prisão. É mais do que óbvio que o direito a ampla defesa (art. 5º, LV, CF) jamais lhe será retirado, ainda e especialmente durante o cumprimento da pena. Por isso, necessita avistar-se com seu advogado sempre que for imprescindível para a sustentação do referido direito à ampla defesa.

O fato de ter determinados direitos cerceados devido à sua condição de segregado, não pode acarretar o extermínio de todos os demais direitos, ainda mais um dos mais fundamentais para os encarcerados que é o direito a defesa.

É evidente no Estado da Paraíba a ausência de número suficiente de defensores públicos para o acompanhamento satisfatório da execução das penas para uma assistência jurídica razoavelmente adequada. E foi pensando nesta deficiência no quadro de defensores, bem como pela superlotação dos presídios que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ realizou um mutirão carcerário durante os meses de janeiro à março de 2011, tendo revisado os processos de cerca de 7 mil presos provisórios e condenados de todo o Estado.

Após a explanação dos graves problemas inerentes as duas unidades prisionais do município de Cajazeiras-PB o presente trabalho irá apresentar algumas alternativas que possam sanar, ou mesmo amenizar o caótico sistema prisional daquela urbe.

4 ALTERNATIVAS À ATUAL APLICAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

Após a explanação sobre os diversos problemas encontrados nos complexos prisionais do município de Cajazeiras-PB, principalmente na inaplicabilidade da LEP, é peculiar apresentar meios que possam amenizar a situação do sistema, mais precisamente no que diz respeito à superpopulação carcerária existente na Penitenciária Padrão Regional da cidade, bem como na mudança da precária estrutura da cadeia pública do município

4.1 Penas restritivas de direito

É público e notório que a prisão antes de colimar com seu fim distorce o caráter do apenado e destrói sua personalidade, tendo influência negativa sobre os que nela se encontram recolhidos, devendo ter sua liberdade privada os que de fato mereçam.

Constante no artigo 43 do Código Penal, as penas restritivas de direito são medidas que substituem a pena privativa de liberdade, privando o condenado do gozo de determinados direitos durante o mesmo período de tempo a qual seria submetido àquela pena, com exceção do disposto no artigo 46, § 4º, do Código Penal. Segundo Masson (2008, p. 731):

As penas restritivas de direitos são também chamadas de “penas alternativas”, pois têm o propósito de evitar a desnecessária imposição da pena privativa de liberdade nas situações expressamente indicadas em lei, relativas a indivíduos dotados de condições pessoais favoráveis e envolvidos na prática de infrações penais de reduzida gravidade.

Nesse caso serão aplicadas a penas restritivas de direitos em determinados casos, quais sejam, nas modalidades disciplinadas em lei, desde que o beneficiário

apresente condições favoráveis a aplicação da medida e que a infração praticada não seja dotada de gravidade.

Devido à situação atual do sistema prisional do município de Cajazeiras-PB, as medidas alternativas apresentam-se como uma medida bastante salutar à prisão, onde “o legislador só deveria dela se socorrer em casos extremos, de suma gravidade” (COSTA JR., 2010, p. 225).

São penas restritivas de direito a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, interdição temporária de direitos, limitação de fim de semana, prestação pecuniária e perda de bens e valores, sendo estas duas últimas penas restritivas de direitos criadas pela Lei nº 9.714/98, enquanto que as demais já integravam o ordenamento jurídico.

Para a aplicação das penas restritivas de direito, como dito alhures, se faz necessário que o condenado cumpra determinados requisitos de ordem objetiva (incisos I e II do artigo 44 do CP) e subjetiva (inciso II do artigo 44 do CP). Assim seria possível a aplicação da pena alternativa quando aplicada pena privativa de liberdade não superior a 4 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo (artigo 44, I, do CP).

Da mesma forma o beneficiário não poderá ser reincidente em crime doloso, conforme a dicção do artigo 44, II, do CP, abrindo-se nesse caso a possibilidade de reincidência caso o crime seja culposo. Já o requisito subjetivo possibilita a substituição desde que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que esta substituição seja suficiente, conforme o artigo 44, III, do CP.

4.1.1 Prestação pecuniária

A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou entidade pública ou privada, com destinação social, de importância

fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos, segundo o art. 45, § 1º, do CP. Conforme lição de Greco (2009, p. 537) “para que a pena privativa de liberdade possa ser substituída pela prestação pecuniária, não há necessidade de ter ocorrido prejuízo material, podendo ser aplicada nas hipóteses em que a vítima sofra um dano moral”.

Corrobora do mesmo entendimento René Ariel Dotti, citado por Greco (2009, p. 538):

[...] Há determinados crimes que causam especial sofrimento moral ao ofendido como a lesão corporal, a ameaça, o dano, a calúnia, a difamação, a injúria, a violação do direito autoral e a usurpação do nome. A consagração constitucional do dever de indenizar o dano moral quando a ofensa atingir bens personalíssimos (art. 5º, V e X) se coloca na linha de justificação da pena de prestação pecuniária, independentemente da provocação de um dano material.

Entendem os citados autores que não é necessária a existência de um dano de ordem material para que se possa efetuar a prestação pecuniária, bastando que ocorra uma lesão de cunho moral para a aplicação da medida alternativa em tela.

É salutar ressaltar que o artigo 17 da Lei nº 11.340/06 veda a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

4.1.2 Perda de bens e valores

Dispõe o §3º do artigo 45 do Código Penal que a perda de bens e valores pertencentes aos condenados dar-se-á, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e seu valor terá como teto – o que for maior – o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou por terceiro, em consequência da prática do crime.

“A exemplo do que ocorre com relação à prestação pecuniária, também a perda de bens não tem natureza de pena restritiva de direitos” (COSTA JR., 2010, p. 228). A perda de bens e valores trata-se de pena restritiva de direitos de cunho pecuniário, pois “implicam uma diminuição do patrimônio do agente ou uma prestação inominada em favor da vítima ou seus herdeiros” (CAPEZ, 2007, p. 395). Apesar da natureza estritamente patrimonial, a perda de bens e valores encontra-se no rol das penas restritivas de direito do Código Penal Brasileiro.

Cabe ressaltar que a perda de bens e valores difere do confisco, como discorre Damásio E. de Jesus citado por Masson (2008, p. 750):

Não devemos confundir a pena de perda de bens e valores como pena (CP, art. 43, II) e o confisco (CP, art. 91). Este constitui efeito da condenação e atinge os instrumentos e o produto do crime (*instrumenta e producta sceleris*). Na pena alternativa, os bens e valores são de natureza e origem lícitas.

Os institutos se distanciam pela natureza e origem dos bens, no confisco, provém do produto da ilicitude, já na pena restritiva os valores ou bens são retirados do patrimônio do condenado, desde que este seja lícito.

Por fim é necessário acrescentar que os bens “podem ser móveis ou imóveis. Valores são tanto a moeda corrente depositada em conta bancária como todos os papéis, que a exemplo das ações, representam importâncias negociáveis na bolsa de valores” (GRECO, 2009, p. 539).

4.1.3 Prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas

Espécie de medida alternativa, a prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas substitui a aplicação da pena privativa de liberdade, impondo ao condenado que preste serviço, direcionando sua atividade ao interesse da coletividade.

Segundo Costa Jr. (2010, p. 228):

Tais medidas alternativas surgiram pela primeira vez no Código russo de 1960. Outros países socialistas, como a Polônia, adotaram com entusiasmo a medida. A partir de 1967, o mundo ocidental encampou a medida alternativa, mas a Inglaterra foi o país pioneiro.

O Código Penal Brasileiro disciplina a aplicação desta pena restritiva de direitos em seu artigo 46, dispondo que a mesma será destinada aos condenados à pena superior a seis meses de privação da liberdade. Expõe, ainda, o dispositivo legal, que as atividades prestadas pelo condenado serão gratuitas, desenvolvidas de acordo com a aptidão deste e exercidas de maneira a não prejudicar a jornada normal de trabalho do apenado.

A Lei de Execuções Penais, em seu artigo 149 disciplina de que maneira se dará a execução da pena, cabendo ao juiz da execução determinar a forma de seu processamento.

Segundo Marcão (2008, p. 218):

Para efeito do cômputo da pena, considera-se que a execução terá início a partir da data do *primeiro comparecimento*, que deverá ser informado nos autos pela entidade beneficiada com a prestação. Aliás, a entidade beneficiada com a prestação de serviços deverá encaminhar, mensalmente, ao juiz da execução relatório circunstanciado das atividades do condenado, bem como, a qualquer tempo, comunicação sobre ausência ou falta disciplinar, colaborando, assim, com a "administração" da execução da pena, a cargo do juízo.

Considerar-se-á assim iniciado o cumprimento da pena alternativa com a realização do primeiro dia de prestação do serviço, ficando a entidade beneficiada com o encargo de fiscalizar o trabalho desempenhado e a assiduidade do condenado, remetendo ao juízo relatório mensal das atividades prestadas.

Estabelece o §1º, do artigo 181 da LEP, os casos em que a prestação de serviços à comunidade será convertida em privativa de liberdade, ocorrendo a conversão quando o condenado: a) não for encontrado por estar em lugar incerto e não sabido, ou desatender a intimação por edital; b) não comparecer, injustificadamente, à entidade ou programa em que deva prestar serviço; c) recusar-se, injustificadamente, a

prestar o serviço que lhe foi imposto; d) praticar falta grave; e) sofrer condenação por outro crime à pena privativa de liberdade, cuja execução não tenha sido suspensa.

4.1.4 Interdição temporária de direitos

Trata-se de mais uma espécie de pena restritiva de direitos, sendo considerada a que mais se adequa a denominação legal, pois infere ao infrator verdadeira limitação a determinadas espécies de direitos garantidos no ordenamento jurídico a todos os cidadãos.

Seu enquadramento legal vem disposto no artigo 47 e respectivos incisos do código penal. São as seguintes: I - proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo; II - proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público; III - suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo; e IV – proibição de freqüentar determinados lugares.

De acordo com Marcão (2008, p. 219):

As interdições previstas nos incisos I e II só comportam aplicações em condenação por delitos praticados com abuso ou violação dos deveres inerentes ao cargo, função, profissão, atividade ou ofício. É imprescindível o nexó entre o mau uso do direito interditado e o delito praticado.

Assim, deverá o ato ilegal ter sido praticado em decorrência das vantagens atribuídas pelo cargo, função, profissão, atividade ou ofício, a que se privilegia o criminoso, sendo nestes casos aplicada as penas restritivas dispostas no artigo 47, incisos I ou II, do Código Penal.

No caso de suspensão de autorização ou habilitação que trata o inciso III do citado artigo, em se tratando de crime de trânsito deverá ser seguida a regra do Código Brasileiro de Trânsito. “Subsiste apenas a suspensão para dirigir, que, no entanto,

sempre foi restrita a veículos de até cinquenta cilindradas. A habilitação é totalmente regulada pelo Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual não mais se aplica o Código Penal". (NUCCI, 2011, p. 446)

Já a proibição de freqüentar determinados lugares (art. 47, IV, do CP) apesar de inclusa no rol das penas restritivas é vista por alguns doutrinadores como espécie de pena privativa de liberdade, corroborando deste entendimento Marcão (2088, p. 220) para quem "não deveria estar incluída entre as interdições de direitos, por traduzir verdadeira pena de restrição de liberdade, como ocorre com prisão domiciliar, limitação de fim de semana e prestação de serviços à comunidade".

4.1.5 Limitação de fim de semana

O artigo 48 do CP trata da limitação de fim de semana, que nada mais é do que o comparecimento do apenado, durante o período de cinco horas no sábado e domingo, em casa de albergado com o intuito de assistir palestras ou cursos que o reabilitem. Preceitua Nucci (2011, p. 447) que:

Nas comarcas onde não houver Casa do Albergado ou local específico para reter o condenado por cinco horas aos sábados e domingos, ministrando-lhe palestras ou cursos, deve ser essa pena evitada, para não gerar franca impunidade.

Não é de se admitir que, nos moldes do regime aberto, seja cumprida no domicílio (prisão albergue domiciliar), pois totalmente inexecutável, por falta de fiscalização e adequação às finalidades da pena.

Nesta senda, para a aplicação de limitação de fim de semana deverá a comarca dispor obrigatoriamente de casa de albergado, caso contrário, outra pena restritiva de direitos deverá ser aplicada. Também é vedado o albergue domiciliar, sendo aplicada a prisão domiciliar aos casos específicos do artigo 117 da LEP.

“Portugal adotou-a em seu recente estatuto, denominado-a corretamente *prisão por dias livres*. Esclareceu ainda o legislador português que a prisão pode ser cumprida em dias feriados” (COSTA JR., 2010, p. 232).

Enfatizou o citado autor a menção do legislador português em explicitar que o cumprimento da limitação de fim de semana poderá se dar em dias feriados, devido ao silêncio do legislador pátrio que nada dispôs sobre o assunto, sendo vedada desta forma a aplicação da pena restritiva em estudo nos dias feriados.

4.2 O sistema CEAPAS

Criadas no ano de 2000, a partir do Programa Nacional de Acompanhamento e Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça (CENAPA), as Centrais de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (CEAPAS) tratam-se de organismos compostos por uma equipe multidisciplinar integrada de psicólogos, assistentes sociais, advogados e terapeutas. Cabem às CEAPAS, “prestar assessoria ao Juízo de Execução quanto ao processo de adequação das alternativas penais aplicadas ao perfil do beneficiário, no intuito de conferir efetividade no cumprimento da reprimenda imposta” (GOMES, 2008, p. 178).

Esse sistema está direcionado para os que cometem infrações de menor e médio potencial ofensivo, onde por meio do trabalho conjunto de sua equipe multidisciplinar, da sociedade civil e do juízo da execução, busca-se a efetividade da aplicação da reprimenda com o devido acompanhamento do apenado e sua tentativa de ressocialização por meio de convênios existentes no programa da CEAPA.

Segundo Gomes (2008, p. 184):

Pelo sistema de monitoramento, acompanhamento e fiscalização das alternativas penais posto em prática pela CENAPA, hoje CGPMA, o que se busca é que a aplicação e execução das alternativas penais cumpram simultaneamente, papel punitivo, educativo, reparador e de reinserção social.

Nesta senda a contribuição de tais Centrais para a devida efetivação da sanção penal é de suma importância, ainda mais na Comarca de Cajazeiras-PB, onde a maior parte dos delitos enquadra-se em situações de menor e médio potencial ofensivo, o que corrobora para a superlotação das unidades prisionais e reincidência delitiva, ante a ausência de programas deste tipo naquela Comarca.

Segundo dados do Ministério da Justiça, atualmente o Brasil conta com dezenove varas judiciais especializadas, complementadas por trezentos e seis estruturas montadas de monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas, dentre Núcleos e Centrais, formando o conjunto de equipamentos públicos existentes sobre o tema do país. Tais serviços envolvem instituições do sistema de justiça - Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública -, do Poder Executivo e entidades da Sociedade Civil Organizada; fundamentais à garantia do bom cumprimento das decisões judiciais.

A evolução histórica das medidas alternativas no Brasil pode ser identificada na tabela (vide anexo III), que demonstra nível de reincidência dos ex-cumpridores de PMA (Penas e Medidas Alternativas) entre 2 e 12%, número bem abaixo dos reincidentes quem cumpriram penas privativas de liberdade, girando em torno de 70 a 85%.

4.3 Parcerias público-privadas nos complexos prisionais

Uma das medidas que pode amenizar o problema encontrado na Comarca de Cajazeiras em relação a aplicação da execução penal, poderia ser resolvida por meio da transferência do controle administrativo dos estabelecimentos prisionais para empresas particulares. O poder punitivo, indelegável, continuaria a ser exercido pelo ente estatal, sendo transferida ao particular a administração do estabelecimento prisional.

“A Inglaterra, que deu início a esse sistema em 1992, tem nove presídios privados, de um total de 138. A experiência norteamericana, que surgiu nos anos 80,

tem cerca de 150 prisões de administração privatizada em 28 estados” (SANTOS, 2009a, p. 01).

Segundo Santos (2008b, p. 01):

As parcerias público-privadas nascem da necessidade de o Estado buscar parceiros no desenvolvimento de infra-estrutura e serviços públicos para o atendimento das demandas da sociedade. Essa associação se dá por vários fatores e em diferentes modos, mas tem início no final do século passado, se desenvolvendo no Reino Unido, na França, nos Estados Unidos, Portugal, Itália, Holanda e alguns países da América Latina, entre outros.

Tratando-se a execução penal de atividade estatal, a PPP realizada na execução da administração dos complexos prisionais, de sobremaneira colaboraria na melhora da estrutura dos presídios, cabendo a terceiros executar estas melhorias.

Discorre Lopes (2011) sobre a privatização dos presídios por meio das PPP's:

Entre as várias modalidades de privatização se acha a que nos interessa sobremaneira, chamada de Terceirização. Seu conceito administrativo advém da idéia de que terceira pessoa, em princípio estranha, seja admitida, sob forma de co-gestão, em determinado processo de competência estatal. Nesse modelo o Estado poderia contratar, através de licitação, empresa privada para gerenciamento do presídio, impondo, nessa atividade características gerenciais próprias, inclusive podendo se utilizar da mão de obra do encarcerado para as funções do chamado presídio indústria – onde há ganhos para a empresa e para o recluso -, recebendo do Estado o preço estipulado em contrato. A idéia é de que o setor privado eliminaria a burocracia pública e reduziria os custos da atividade, desonerando a Administração Pública e o contribuinte.

O Estado por meio de licitação colocaria a disposição da empresa vencedora do processo licitatório a administração gerencial da unidade prisional, explorando a mão de obra do recluso, recebendo este remuneração por seu trabalho, ficando o Estado com a responsabilidade de pagar à empresa administradora o preço avençado no contrato estabelecido.

No Brasil existem exemplos positivos da aplicação das parcerias público privadas nos estabelecimentos prisionais, onde podemos citar o que ocorreu no vizinho estado

do Ceará que implantou a gestão compartilhada na Penitenciária Industrial Regional do Cariri no ano de 2000. Descreve com detalhes a estrutura do presídio Santos (2008b, p.01):

Com uma área de 15.000 m², tem 66 celas coletivas para cinco presos cada uma e 117 para dois presos cada. Possui ainda 12 "quartos de convivência familiar", 850 metros de cercas eletrificadas, (com ouriços e sensores de movimento) sobre muralhas de 7m de altura; 17 guaritas; cozinha industrial; sistema de som; sala de controle por 64 câmaras de circuito interno; auditório com salão de artes e eventos; cabines telefônicas, play ground, campo de futebol, cinco quadras poliesportivas; painéis, orações e mensagens bíblicas abertos em paredes; fábricas de velas, calçados e bijuteiras e uma padaria, 4 salas de aula, biblioteca e administração, lanchonete, consultórios médico-odontológicos, enfermaria, farmácia, 5 refeitórios para detentos e mais 4 para a administração, lavanderia.

A estrutura acima descrita de longe supera a recém inaugurada Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras-PB, que muito pelo contrário, apresenta a falta de duas de suas guaritas, o que representa o total descaso do Estado com a administração daquela unidade prisional.

Diante de tal descaso é fundamental se considerar a questão da terceirização nas unidades prisionais como uma das formas de solução a chaga social produzida pela pena privativa de liberdade, como discorre Lopes (2011):

[...] torna-se forçoso advogar em favor da Terceirização dos Serviços Carcerários como proposta de enfrentamento da indiscutível crise do sistema. Há consciência de que a modificação não se poderá implementar de forma simples nem com modestos remendos. Mas a necessidade de mudança é pacífica e este tímido estudo pretende, tão somente, mostrar trilhas que podem ser percorridas no campo jurídico ou mesmo no plano administrativo de experiências inovadoras já em curso no país. É preciso, para isso, vontade política com a consciência de que os gastos com a rede prisional são, além de compromisso humanitário com a dignidade da pessoa presa, investimentos estratégicos na prevenção criminal.

Para uma mudança na atual situação caótica de aplicação da pena privativa de liberdade no município de Cajazeiras-PB, como exposto pelo citado autor, é necessário

antes de tudo, vontade política aliada à aplicação consciente dos recursos públicos em prol da efetiva garantia dos direitos fundamentais em consonância com a prevenção criminal.

4.4 A experiência de Guarabira-PB

Para concluir este trabalho é salutar citar a Penitenciária modelo de Guarabira-PB, localizada no Brejo paraibano e que foi destaque durante o mês de janeiro nos principais portais de notícia do Estado, como um exemplo a ser seguido por outros complexos prisionais da Paraíba.

Segundo a reportagem da jornalista Jacqueline Santos ao portal Paraíba1 (2011):

Uma das estatísticas que colocam o presídio de Guarabira entre os melhores do país é a quantidade de estudantes cumprindo pena em regime fechado. Enquanto que a média nacional de apenados em sala de aula gira em torno de oito pessoas, a penitenciária modelo da região do Brejo paraibano tem 86 presidiários matriculados em quatro turmas do EJA (Educação de Jovens e Adultos) e do Brasil Alfabetizado.

Esse aspecto merece destaque devido à importância da educação para o desenvolvimento do ser humano em todos os sentidos. O diretor do estabelecimento Emilson José de Sousa, em entrevista a repórter mencionada, afirma que "o melhor caminho para recuperar o apenado é investindo na sua educação. Passamos meses estudando para ver qual seria a melhor forma de fazer essa inserção. Percebemos que muitos não sabiam ler. Esse era o grande entrave" (PARAÍBA1, 2011).

Ainda, merecendo maior destaque, é a descrição da rotina dos apenados do presídio de Guarabira, também relatado na reportagem do Paraíba1 (2011):

Além da oportunidade de estudarem, os presos confeccionam artesanatos, criam peças de decoração, fazem caixinhas de fogo de artifício, costuram bolas esportivas, assistem a filmes. São diversas atividades que tomam praticamente todo o tempo que antes estava

ocioso e só abriu brecha para pensamentos em novos delitos. Há até aqueles que saem do presídio, em determinados horários, para tomar conta da Rádio Alternativa Esperança, um projeto de extensão da vara das Execuções Penais de Guarabira que funciona no prédio do fórum da cidade. A programação é acompanhada de dentro do presídio, e integra músicas, notícias gerais e informações sobre o mundo judiciário. Eles ficam antenados, como uma tentativa de mergulhar no mundo de fora da prisão.

É desta maneira, implantando-se medidas como estas, que a realidade do atual sistema prisional do município de Cajazeiras-PB poderá ser modificada, retirando os apenados da ociosidade, trabalhando com inclusão educacional, assim o índice de reincidência será diminuído e a superlotação das unidades prisionais daquele município será reduzida.

5 CONCLUSÃO

Após toda a explanação do arcabouço histórico apresentado, demonstrando a evolução no tratamento dispensado aos apenados, bem como diante da evolução do ordenamento jurídico pátrio, ainda existe uma grande lacuna entre os centros prisionais do município de Cajazeiras-PB, em face de uma aplicação efetiva da Lei de Execuções Penais, aos objetivos intrínsecos à pena privativa de liberdade, quais sejam, a repressão a ofensa cometida, a coação a sociedade em um aspecto geral e a ressocialização do apenado.

Mecanismos existem para uma melhor aplicação das sanções penais, alternativas estão dispostas aos agentes políticos estatais, para que estes possam enxergar com olhos mais humanos a situação dos encarcerados neste município, de uma maneira que possam utilizar o aparato governamental como meio de aperfeiçoar as unidades prisionais de Cajazeiras-PB, transformando-as em verdadeiros centros de reabilitação humana.

Para isso apresentaram-se os contratos público-privados, exercido por meio de parcerias que transfere ao controle particular funções administrativas das unidades prisionais, desafogando um pouco o aparelho Estatal, das funções que não lhe são essenciais, oportunizando uma melhor tutela das unidades prisionais.

Da mesma forma cumpre lembrar que na Paraíba, penitenciárias idênticas possuem modelos administrativos diferentes, como é o caso do presídio da cidade de Guarabira. O Governo do Estado deveria implementar os projetos criados naquela unidade prisional aos demais presídios da unidade federativa, como forma de uniformizar o tratamento e de possibilitar o reingresso dos apenados à vida em liberdade.

Assim, chegou-se a conclusão que não obstante tenha se confirmado a hipótese básica da presente pesquisa, isto é, a lei de execução penal não é efetivamente cumprida na comarca de Cajazeiras-PB, meios existem para uma reforma da atual situação dos complexos prisionais do município de Cajazeiras-PB, o que falta é iniciativa política para implantar métodos que ressocializem os apenados, diminuindo os

índices de reincidência, colimando numa diminuição do gasto estatal com a manutenção dos presos por um maior período de tempo.

REFERÊNCIAS

ANDREUCCI, Ricardo Antônio. **Legislação penal especial**. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BECCARIA, Cesare Bonesana, Marchesi de, 1738-1794. **Dos Delitos e das Penas** / Cesare Beccaria; tradução Lucia Guidicini, Alessandro Benti Contessa. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão – Causas e Alternativas**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1993.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br>>. Acesso em: 17 abr. 2011.

_____. **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/cnpcp/data/Pages/MJB3298AE3PTBRNN.htm>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 01 nov. 2010.

_____. **Código Penal**: Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del2848.htm>>. Acesso em: 03 mar. 2011.

_____. **Lei de Execução Penal**: Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm>. Acesso em: 03 out. 2010.

_____. **Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais**: Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9099.htm>. Acesso em: 21 fev. 2011.

_____. **Ministério da Justiça**. Disponível em:
<<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ47E6462CITEMID38622B1FFD6142648AD402215F6598F2PTBRIE.htm>>. Acesso em: 13 mar. 2011.

_____. **Supremo Tribunal Federal**. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula_701_800>. Acesso em: 01 mai. 2011.

COSTA JR., Paulo José da. **Curso de Direito Penal**. 11ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FORSTER, Nestor José. **Direito de defesa**. São Paulo: LTr, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalheite. Petrópolis, Vozes, 1987.

GOMES, Geder Luiz Rocha. **A Substituição da Prisão**. Salvador: Ed. Jus PODIVM, 2008.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

LOPES, João. **Privatização penitenciária: legalidade e conveniência**. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2768, 29 jan. 2011. Disponível em:
<<http://jus.uol.com.br/revista/texto/18368>>. Acesso em: 16 abr. 2011.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MASSON, Cleber Rogério. **Direito penal esquematizado – Parte Geral**. São Paulo: Método, 2008.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal**. 9ª Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MORAES, Alexandre de. **Legislação penal especial / Alexandre de Moraes, Gianpolo Poggio Smanio**. 10ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

NETO, Pedro Rates Gomes. **A prisão e o sistema penitenciário: uma visão histórica**. Canoas: Ed. ULBRA, 2000.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas**. 4ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

_____. **Manual de direito penal: parte geral: parte especial**. 7ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011

PARAÍBA. **Secretária de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba**. Disponível em: <<http://www.secap.pb.gov.br/index.php>>. Acesso em: 03 mar. 2011.

SANTOS, Jacqueline. **Penitenciária é modelo no trabalho de recuperação de presos**. Portal Paraíba1. Disponível em: <http://www.paraiba1.com.br/Noticia/53899_penitenciaria-e-modelo-no-trabalho-de-recuperacao-de-presos.html>. Acesso em: 01 mai. 2011.

SANTOS, Jorge Amaral dos. **A utilização das parcerias público-privadas pelo sistema prisional brasileiro em busca da ressocialização do preso. Uma perspectiva possível**. Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2338, 25 nov. 2009. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/13906>>. Acesso em: 16 abr. 2011.

_____. **As parcerias público-privadas no sistema penitenciário brasileiro**. Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2269, 17 set. 2009. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/13521>>. Acesso em: 15 abr. 2011.

ANEXO A – Formulário de Avaliação Penal da Cadeia Pública de Cajazeiras-PB

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE ESTABELECIMENTO PENAL

Versão 1.0.1

I - Identificação

Unidade do Ministério Público: Cajazeiras/PB		
Data da Visita: 02/02/2011	Ano de Referência: 2010	
Nome Estabelecimento: Cadeia Pública de Cajazeiras		
Endereço: Rua Tenente Sabino, s/n		
Município: Cajazeiras	UF: PB	CEP: 58900-000
Telefones e/ou DDD:		Data de Fundação:
Classificação: <input type="radio"/> Penitenciária <input checked="" type="radio"/> Cadeia pública <input type="radio"/> Casa do albergado <input type="radio"/> Centro de observação criminológica/remanejamento <input type="radio"/> Colônia agrícola, industrial ou similar <input type="radio"/> Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico		
Estabelecimento destinado a presos do sexo: <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino <input checked="" type="radio"/> Ambos		
Juízo Responsável pelo Estabelecimento: Cajazeiras/PB		

II - Administração

Fonte das Informações: Diretor

Responsável pelo Estabelecimento: Francisco Moisés Rolim				
CPF: 10967265487		Cargo: Diretor		
Área de Formação Profissional:	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais	<input type="checkbox"/> Pedagogia	<input type="checkbox"/> Direito	<input type="checkbox"/> Psicologia
	<input type="checkbox"/> Outra	Indicar: <input type="text"/>		
Responsável pela segurança no estabelecimento: Polícia Militar				
CPF:		Cargo: Sub-Tenente		
Área de Formação Profissional				
Nº Total de Agentes Penitenciários: 9				
N.º de agentes penitenciários efetivos por turno manhã: 2		Tarde: 2		Noite: 2

III - Capacidade e Ocupação

Fonte das Informações: Diretor

Capacidade Total: 55		Capacidade para Homens: 20		Capacidade para Mulheres: 35	
Ocupação Atual: 117		Ocupação de Homens: 81		Ocupação de Mulheres: 36	
Celas	Capacidade para Homens	Capacidade para Mulheres	Capacidade Total		
Celas Individuais	0	6	6		
Celas Coletivas	20	0	20		
Celas	Ocupação de Homens	Ocupação de Mulheres	Ocupação Total		
Celas Individuais	0	0	1		
Celas Coletivas	30	36	66		
Nº de Celas Individuais: 6		Dimensões das celas individuais (m2): 3			
N.º de celas individuais com mais de um preso: 6					
N.º de celas coletivas: 8		Dimensões das celas coletivas (m2): 10			
Capacidade de presos por cela coletiva:					
N.º de celas coletivas com quantidade de presos superior à capacidade: 2					
Regime/Situação	Capacidade para homens	Capacidade para Mulheres	Capacidade Total		
Fechado	0	23	23		
Semiaberto	53	7	60		
Aberto	28	6	34		
Prisão Provisória	0	13	13		
Medida de Segurança	0	0	0		
Regime/Situação	Ocupação de Homens	Ocupação de Mulheres	Ocupação Total		
Fechado	0	23	23		
Semiaberto	53	7	60		
Aberto	28	6	34		
Prisão Provisória	0	13	13		
Medida de Segurança	0	0	0		
Prisão Civil	0	0	0		

Há unidade materno-infantil?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Capacidade:	0	Ocupação:	0
Há enfermaria?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Capacidade:	0	Ocupação:	0

IV - Perfil dos presos/internos e da população

Fonte das Informações: Diretor

N.º de presos/internos maiores de 60 anos de idade:	1				
Prisão mais antiga desde:	21/08/2008	Motivo:	Mandado de Prisão		
Há adolescentes no estabelecimento?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não				
N.º de adolescentes por gênero	Masculino:	Feminino:			
Data de Ingresso de adolescentes:					
Motivo da presença de adolescentes:					
Adolescente com maior tempo de permanência (tempo):					
Providências adotadas em relação à separação imediata e retirada do(s) adolescente(s):					
Há crianças no estabelecimento?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Nº de Crianças:			
N.º de crianças lactentes:	N.º de presas/internas gestantes:		1		
N.º de presos/internos com deficiência Física:	1	Visual:	Auditiva:	Mental: 1	
N.º de presos/internos que necessitam de ajuda para realizar as atividades da vida diária (alimentação, locomoção, banho, etc):	1				
N.º de presos/internos indígenas:	0				
N.º de presos/internos indígenas que não se expressam em português:	0				
A partir de qual elemento o preso/interno é classificado como indígena?	0				
Há notificação da Funai quando do ingresso de indígena?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não				
Nos prontuários dos presos/internos indígenas há referência à etnia, nacionalidade e idioma?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não				
N.º de presos/internos estrangeiros:	0				
N.º de presos/internos estrangeiros que não se expressam em português:	0				

V - Separações

Fonte das Informações: Diretor

Os presos provisórios são mantidos separados dos presos em cumprimento de pena?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos que cumprem pena em regimes distintos são mantidos separados?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
As mulheres são mantidas separadas dos homens?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Os maiores de 60 anos são mantidos separados dos demais?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos primários são mantidos separados dos presos reincidentes?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos são mantidos separados conforme a natureza do delito cometido (periculosidade)?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Há grupos ou facções criminosas identificados no estabelecimento?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos são mantidos separados de acordo com a identificação de grupos ou facções criminosas?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos portadores de doenças infectocontagiosas são mantidos separados dos demais?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
N.º de presos em celas de proteção:	0
Nas celas coletivas, quais são os critérios para alocar os presos que as compartilham?	
Ausência de atrito e hostilidade entre os ocupantes da cela.	

VI - Assistência Material

1. Assistência ao preso e instalações

Fonte das Informações: Diretor

Há camas e colchões para todos os presos?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
É fornecida roupa de cama?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Periodicidade de lavagem da roupa de cama (em dias):	

Periodicidade da substituição da roupa de cama (em dias)?	90
Há roupa de cama em mau estado de conservação?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há janelas nas celas?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever Celas:	
Apresentam-se em mau estado de conservação, com ventilação prejudicada.	
Há local destinado à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela administração?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever como é feito o pagamento, controle de preços e destino da receita:	
PREJUDICADO	
Descrever a mobília que compõe as celas:	
Camas de alvenaria.	
Há patronato?	<input type="radio"/> Público <input type="radio"/> Particular <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever sua composição e funcionamento:	
PREJUDICADO	

2. Higiene Fonte das Informações: Diretor

Há sanitário e lavatório em todas as celas?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever:	
Um vaso sanitário e um chuveiro.	
N.º de presos/internos por chuveiro: 0	N.º de presos/internos por vaso sanitário: 0
É garantido o banho diário?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
A água para o banho é aquecida?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Caso não haja instalações sanitárias na cela, como é garantido o acesso aos banheiros externos?	
PREJUDICADO	
É garantido o acesso às instalações sanitárias no período noturno?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
É garantido a qualquer momento o uso da descarga do vaso sanitário?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há privacidade para uso das instalações sanitárias?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Periodicidade de limpeza das instalações sanitárias (em dias):	
São fornecidos produtos de higiene pessoal aos presos/internos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Material de higiene pessoal	Periodicidade do fornecimento (em dias)
Sabonete	
Papel higiênico	
Aparelho de barbear individual	
Absorvente íntimo para mulheres	
Escova de dente individual	
Pasta de dentes	
Outros	
Em caso negativo, quais as formas de aquisição desses produtos?	<input checked="" type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Compra no próprio estabelecimento <input type="checkbox"/> Outras: <input type="text"/>
Os presos têm livre acesso à água para higiene pessoal?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
É feita manutenção regular e é fornecido material de limpeza para higienização das celas?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever	
Desde que a unidade tenha recebido o fornecimento do estado, o material de limpeza é garantido para que os próprios apenados façam a higienização das instalações.	

É fornecida toalha de banho?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Periodicidade de lavagem da toalha de banho (em dias):	0
Periodicidade da substituição da toalha de banho (em dias):	0

3. Alimentação Fonte das Informações: Diretor

A alimentação é preparada na própria unidade?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Em caso negativo, de onde provém e qual o preço unitário de cada refeição?	
O cardápio é orientado por nutricionista?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Qual a quantidade de alimentação fornecida por refeição ao preso/interno?	200g
N.º de refeições diárias: 3	Horários das refeições: 7h, 12h, 18h
A entrega de refeições é feita quantas vezes ao dia?	3
As refeições são realizadas:	<input checked="" type="checkbox"/> Dentro das celas <input type="checkbox"/> Em refeitório <input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
Há controle de qualidade?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever controle:	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> As refeições são padronizadas e <input checked="" type="checkbox"/> adaptadas por motivos de saúde <input type="checkbox"/> adaptadas por motivos religiosos	
Os presos deslocados para audiências e outras atividades externas recebem alimentação quando retornam, independentemente do horário?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há outras formas de fornecimento de alimentos?	<input checked="" type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Compra no próprio estabelecimento <input type="checkbox"/> Outros

4. Vestuário Fonte das Informações: Diretor

É fornecido vestuário de uso pessoal aos presos/internos pela unidade?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Quais?	<input type="checkbox"/> Roupas <input type="checkbox"/> Calçados
Descrever (peças e quantidade):	<input type="text"/>
Em caso negativo, de onde provém?	<input checked="" type="checkbox"/> Família <input checked="" type="checkbox"/> Entidades assistenciais/religiosas <input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
Periodicidade da lavagem (em dias):	
Periodicidade da substituição do vestuário, quando fornecido pela unidade (em dias):	

VII - Assistência à Saúde Fonte das Informações: Diretor

N.º de Médicos clínicos: 0	SUS: 0	própria unidade: 0	outros: 0
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Médicos psiquiatras:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Enfermeiros:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Auxiliares de enfermagem:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Odontólogos:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º Auxiliares de Odontologia:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Psicólogos:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de consultórios médicos:	N.º de consultórios psicológicos:		
N.º de consultórios odontológicos:	N.º de salas de curativo:		
N.º de enfermarias:			

N.º de locais para observação psiquiátrica e cuidados com pessoas com histórico de dependência química:		0	
N.º de unidades de isolamento para doenças infectocontagiosas: 0			
Há farmácia no estabelecimento?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Os presos recebem medicamentos de uso contínuo?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Especificar:			
Quando necessário, a família dos apenados fornece o medicamento que deve ser ministrado.			
N.º de atendimentos médicos realizados:		N.º de exames médicos:	
N.º de atendimentos odontológicos:		N.º de atendimentos psicológicos:	
É prestado atendimento médico emergencial?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Se não houver no estabelecimento condições adequadas para prover a assistência médica, para onde os presos são encaminhados?			
São encaminhados a consultórios odontológicos, posto de saúde ou ao Hospital Regional de Cajazeiras/PB, a depender da necessidade em cada caso.			
Quais são as enfermidades mais comuns no estabelecimento?			
Dores de cabeça, febre e dor de dente.			
Há procedimentos específicos para troca de roupas de cama e de banho e uniforme em face de patologias de presos?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Há no estabelecimento estratégias para atender as patologias mais recorrentes?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Descrever:			
Quais ações são desenvolvidas para controle e prevenção de AIDS, HIV, DST e outras doenças infectocontagiosas?			
Entrega de preservativos.			
Há distribuição de preservativos?		<input checked="" type="radio"/> Sim	Frequência (em dias):
		<input type="radio"/> Não	
Há presos com AIDS ou HIV?		<input type="radio"/> Sim	Quantidade:
		<input checked="" type="radio"/> Não	
Há distribuição de AZT ou similares?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
O ambulatório possui prontuários de acompanhamento à saúde dos presos/internos?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Há arquivo dos atendimentos realizados por todos os profissionais da equipe?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
São realizados atendimentos biopsicossociais de forma regular?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Periodicidade (em dias):			
São realizados atendimentos específicos a presos com histórico de dependência química?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Periodicidade (em dias):			
Os presos/internos têm acesso a médico particular, caso haja a contratação deste profissional por seus familiares?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Os presos/internos têm acesso aos exames médicos necessários?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
As gestantes têm acesso ao atendimento pré-natal?		<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
É prestado auxílio adequado aos presos/internos portadores de deficiência física e/ou mental e àqueles que necessitam de ajuda para realizar as atividades da vida diária?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Há solário?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Periodicidade do banho de sol (em dias):		1	
Duração do banho de sol (minutos):		120	
É garantida a aplicação de vacina aos presos/internos?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Quais?		As necessárias	
Os presos são submetidos a exame médico ou pericial antes de ingressarem no estabelecimento?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Onde é realizado?		Hospital Regional de Cajazeiras	
Observações gerais sobre as condições da prestação de assistência à saúde (principais dificuldades, espécies de exames não realizados, falta de remédios específicos etc.):			

VIII - Assistência jurídica

Fonte das informações: Diretor

Aos presos/internos carentes é proporcionada assistência jurídica gratuita e permanente?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Em caso positivo, por quem é prestada a assistência?		<input checked="" type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Outros: _____	
A Funai presta assistência jurídica aos presos/internos indígenas?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	

Há serviço de assistência jurídica no próprio estabelecimento?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Onde é realizado o contato entre o preso/interno e o advogado?	<input type="checkbox"/> Na própria cela <input checked="" type="checkbox"/> Em espaço reservado Especificar: <input type="text" value="Sala do diretor"/>
A Defensoria Pública do Estado comparece com qual regularidade (em dias)?	
A Defensoria Pública da União comparece com qual regularidade (em dias)?	

IX - Assistência educacional e recreativa Fonte das Informações:

Curso	N.º de vagas	N.º de presos matriculados
Alfabetização	0	0
Ensino fundamental	0	0
Ensino médio	0	0
Ensino superior	0	0
Ensino profissionalizante	0	0
Curso a distância	0	0

N.º de salas de aula: 0

Os cursos são ministrados por:

professores do Sistema Penitenciário professores da rede pública de ensino

presos atuam como monitores outros:

Há local adequado para o aprendizado? Sim Não

Há biblioteca no estabelecimento? Sim Exemplares: Não

Acervo:

É garantido o livre acesso à leitura a todos os presos? Sim Não

Há local destinado às atividades de estagiários universitários? Sim Não

Os presos são autorizados e estimulados à prática de atividades culturais? Sim Não

Há espaços para a prática esportiva? Sim Não

Os presos são autorizados e estimulados à prática de atividades esportivas? Sim Não

X - Assistência social Fonte das Informações: Diretor

Existe uma equipe de assistentes sociais que acompanha os presos/internos?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
N.º de profissionais que compõem a equipe:	Periodicidade das visitas (em dias):
N.º de presos/internos atendidos:	N.º de atendimentos:
N.º de familiares de presos/internos atendidos:	
Há recintos adequados para a atividade de assistência social?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever as ações de assistência ao egresso desenvolvidas:	<input type="text"/>
O serviço de assistência social promove atividades de recreação?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever:	<input type="text"/>
N.º de documentos (RG, CTPS etc.) providenciados aos presos/internos:	
N.º de benefícios da Previdência Social providenciados aos presos/internos: N.º	
de seguros por acidente no trabalho providenciados aos presos:	

XI - Assistência religiosa Fonte das Informações: Diretor

Há visita de religiosos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Frequência (em dias): <input type="text" value="1"/>
Os presos se ressentem da ausência de alguma representação religiosa?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Descrever, após indagar a presos:	<input type="text"/>	
Há local destinado à realização de cultos religiosos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	

Os presos têm acesso a livros religiosos? Sim Não

XII - Trabalho

Fonte das Informações: Diretor

Tipo de trabalho	Vagas para homens	Vagas para mulheres	Total de vagas
Trabalho interno	0	4	4
Trabalho externo	0	0	0
Trabalho voluntário	0	0	0
Tipo de trabalho	Homens trabalhando	Mulheres trabalhando	Total de trabalhadores
Trabalho interno	0	4	4
Trabalho externo	6	1	7
Trabalho voluntário	0	0	0

Forma de remuneração (formas de pagamento à administração e ao preso):

Maior remuneração (R\$): 0

Menor remuneração (R\$): 0

Jornada de Trabalho: 8 horas

Maior Jornada de Trabalho: 8 horas

Menor Jornada de Trabalho:

Há avaliação das aptidões e capacidades do preso para sua alocação em determinado trabalho? Sim Não

Em caso positivo, como essa avaliação é realizada?

Considerando a idade e o conhecimento do apenado(a).

Há avaliação e estímulo ao crescimento profissional que permita a qualificação ou diversificação do trabalho? Sim Não

Descrever

Os maiores de 60 anos, os doentes e as pessoas com deficiência exercem atividades apropriadas ao seu estado? Sim Não

Há oficinas de trabalho no estabelecimento? Sim Não

Número:

Atividade	N.º de envolvidos remunerados	N.º de envolvidos não remunerados
Cozinha		4
Limpeza		
Serviços administrativos		
Biblioteca		
Manutenção		
Agricultura		
Panificação		
Têxtil		
Construção civil		
Manufatura		
Outras		

As oficinas são administradas: pelo estabelecimento em parceria com a iniciativa privada

Indique as pessoas físicas e jurídicas envolvidas:

Há registro de acidentes de trabalho? Sim Não

Número:

XIII - Disciplina

Fonte das Informações: Diretor

Há registro de imposição de sanção disciplinar? Sim Não

Qual a forma adotada para o registro? Anotação da ficha do preso

No registro da sanção é anotado o prévio procedimento disciplinar? Sim Não

Há sanção disciplinar sem instauração do respectivo procedimento disciplinar? Sim Não

Toda notícia de falta disciplinar enseja a instauração de procedimento?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
São executadas sanções coletivas?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Há cela destinada à aplicação de sanção disciplinar?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Condições (descrever):		
É observado o direito de defesa do preso?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
O ato que determina a aplicação da sanção disciplinar é motivado?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
N.º de presos submetidos a sanção disciplinar: 1		
N.º de sanções de isolamento aplicadas: 1		
N.º de sanções de isolamento preventivo aplicadas: 0		
N.º de presos em regime disciplinar diferenciado (RDD): 0		
N.º de armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física apreendidos:		
N.º de aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos: 10		
Houve apreensão de drogas?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Quais?		Quantidade Total (em gramas):
Destino Material Apreendido: -		
N.º de mortes: 0		N.º de homicídios: 0
N.º de presos com ferimentos: 0		
N.º de lesões corporais: 0		N.º de evasões/fugas: 0
N.º de recapturas (flagrante ou não): 0		N.º de retornos espontâneos: 0
N.º de rebeliões: 0		Houve rebeliões com reféns? <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Consequências das rebeliões (danos, fugas etc.):		
Houve registro de maus-tratos a presos/internos por servidores?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever:		
Identificação de grupos ou facções no interior do estabelecimento e suas lideranças:		
Forma de registro das ocorrências no estabelecimento:		
Servidor(es) responsável(is) pelo registro das ocorrências no estabelecimento:		
Os presos são cientificados das normas disciplinares no início da execução da pena ou da prisão?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não

XIV - Visitas

Fonte das Informações: Diretor

É garantida a visitação social?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Duração da visitação social (minutos): 120		Periodicidade da visitação social (em dias): 2
Há local destinado à visitação social?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Especificar: Cela		
O recebimento de visitas sociais é regulamentado?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Especificar:		
É permitida a visita social de criança e adolescente?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Somente com autorização judicial
É garantida a visitação íntima?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Duração da visitação íntima (minutos): 120		Periodicidade da visitação íntima (em dias): 1

Há local destinado à visitação íntima?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Especificar: Cella separada das demais.				
O recebimento de visitas íntimas é regulamentado?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
Especificar:				
É exigida autorização judicial para a visita íntima de adolescente?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Em quais casos:				
Casamento				
Há fornecimento de preservativo?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Há registro de visita social e íntima?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
Há registro do nome do visitante submetido à revista íntima?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Descrever os procedimentos de revista:				
É uma revista manual.				
Visitantes	Revistado?	Revista Íntima Agachamento?	Revista Íntima Despimento?	Revista eletrônica?
Adultos homens	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Adultos mulheres	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Crianças	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Adolescentes homens	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Adolescentes mulheres	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Em caso positivo, descrever a revista eletrônica:				
A revista íntima é realizada por agentes do mesmo sexo?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
A revista íntima em criança e adolescente é autorizada judicialmente?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
A revista íntima em criança e adolescente é acompanhada por responsável?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
A revista íntima é realizada por:	<input type="checkbox"/> profissional de saúde <input checked="" type="checkbox"/> servidor			
É permitido que o visitante leve comida aos presos/internos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
É permitido que o visitante leve vestuário aos presos/internos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
É permitido que o visitante leve objetos (de uso pessoal etc.) aos presos/ internos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Quais?				
Objetos de higiene pessoal, como, por exemplo, sabonete e toalha.				

XV - Organização administrativa

Fonte das Informações: Diretor

A segurança interna é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis/federais <input checked="" type="checkbox"/> policiais militares <input checked="" type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária
	<input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
A segurança externa é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis/federais <input checked="" type="checkbox"/> policiais militares <input type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária
	<input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
A escolta externa é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis/federais <input type="checkbox"/> policiais militares <input checked="" type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária
	<input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
N.º total de funcionários na área da segurança:	13
Escala de trabalho do pessoal de segurança (horas):	48
N.º de agentes efetivos por turno. Manhã:	2
Tarde:	2
Noite:	2
Há utilização de uniforme pelo pessoal da segurança?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Os agentes têm acesso a equipamentos de segurança, tais como rádio, alarme e outros?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há alojamento para os agentes?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
O treinamento dos agentes é realizado por:	<input checked="" type="checkbox"/> curso de formação <input type="checkbox"/> cursos especiais <input type="checkbox"/> não é feito
Entidade executora:	SAP
Periodicidade (em dias):	12
Quantos agentes concluíram curso de reciclagem?	
Há escola penitenciária?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Os agentes têm porte de arma de fogo?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Há agentes/policiais presos?	<input type="radio"/> Sim Nº <input type="text"/> <input checked="" type="radio"/> Não

Os agentes/policiais presos ficam separados dos demais presos?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
N.º total de funcionários na área administrativa: 3	
Total de funcionários na área de limpeza e manutenção: 0	
Há terceirização de pessoal?	<input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não há
Serviços prestados pelo pessoal terceirizado:	
<input type="text"/>	
Há pessoal não técnico do sexo masculino no estabelecimento para mulheres?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Há alimentação dos seguintes sistemas informatizados:	<input type="checkbox"/> Infoseg <input type="checkbox"/> Infoopen
	<input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>

XVI - Classificação dos condenados

Fonte das Informações: Diretor

Existe Comissão Técnica de Classificação dos Condenados?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Composição da comissão:	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

XVII - Medidas de segurança

Fonte das Informações: Diretor

N.º de internações:	N.º de internos submetidos a tratamento ambulatorial:
Verificada alguma cessação da periculosidade sem a correspondente desinternação ou liberação?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
N.º de perícias com prazo vencido:	
Há falta de medicação controlada?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Especifique:	
<input type="text"/>	

XVIII - Diversos

Fonte das Informações: Diretor

Há algum projeto (boa prática) que deva ser identificado?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever:	
Foi estabelecido um convênio com a CAGEPA, para que apenas os que cumpram pena em regime semi-aberto trabalhem para o referido órgão. Identifica-se, ainda, um projeto destinado às presas em regime fechado, que terão máquinas de costura para aprender o ofício.	
É possibilitada aos presos audiência especial com o diretor do estabelecimento?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Motivo:	
É garantido o acesso a meios de informação?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Detalhar:	
<input type="text"/>	
É permitido o envio e o recebimento de correspondência escrita externa?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Detalhar:	
<input type="text"/>	
Há possibilidade de os presos/interos fazerem ligações telefônicas?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Em caso positivo, em quais condições podem os presos/interos fazerem ligações?	
<input type="text"/>	
Os presos recebem anualmente o atestado de pena a cumprir?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não

É garantido aos presos provisórios o exercício do direito de voto?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Há alistamento, transferência e revisão eleitoral de presos provisórios?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Motivo:		
É garantido o acesso do preso provisório ao local de votação?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
No momento do ingresso, há explicações sobre o funcionamento do estabelecimento?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
No momento do ingresso, há explicações sobre direitos e deveres do interno/preso?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
As comunicações e demais atos oficiais provenientes do Judiciário e do Ministério Público são encaminhados de que forma ao preso?		
<input type="text"/>		
O Oficial de Justiça tem acesso direto ao preso para intimação, comunicação etc.?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Data da última visita do Ministério Público:		
Data da última visita judicial:		
Data da última visita da Ordem dos Advogados do Brasil:		
Data da última visita da Defensoria Pública Estadual:		
Data da última visita da Defensoria Pública da União:		
Data da última visita do Conselho da Comunidade:		
Data da última visita de outros órgãos/instituições:		
O tempo diário dos presos/internos é devidamente dividido e organizado?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Para o quadro abaixo, especifique o tempo destinado às atividades baseando-se nos seguintes exemplos: (1) Sono de 8h30min -> Quantidade de Horas = 8 e Quantidade de Minutos = 30; (2) Estudo de 4h -> Quantidade de Horas = 4 e Quantidade de Minutos = 0 ou deixar em branco; (3) Recreação de 50min -> Quantidade de Horas = 0 ou deixar em branco e Quantidade de Minutos = 50.		
Tempo Diário DENTRO da Cela	Quantidade Horas	Quantidade Minutos
Sono		
Descanso		
Alimentação		
Outras Atividades		
Tempo Diário FORA da Cela	Quantidade Horas	Quantidade Minutos
Banho de Sol		
Recreação		
Prática Esportiva		
Estudo		
Trabalho		
Alimentação		
Outras Atividades		
Principais reclamações dos presos/internos:		
<input type="text"/>		

XIX - Avaliação feita pelo membro sobre as condições gerais do estabelecimento

Item Avaliado	Otimo 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não Avaliado
Estrutural Predial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Iluminação das celas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Insolação das celas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aeração das celas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Temperatura nas celas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalações hidráulicas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalações elétricas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalações sanitárias	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalações de saúde	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Limpeza em geral	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cozinha	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Oficinas de trabalho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Segurança	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Alojamento dos agentes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Item Avaliado (Continuação)	Ótimo 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não Avaliado
Refeitório	☐	☐	☐	☐	☑
Cela para isolamento	☐	☐	☐	☑	☐
Local de visitação social	☐	☐	☐	☑	☐
Local de visitação íntima	☐	☐	☐	☑	☐
Vestuário, quando fornecido	☐	☐	☐	☐	☑
Alimentação	☐	☑	☐	☐	☐
Roupas de cama	☐	☐	☐	☐	☑
Toalhas de banho	☐	☐	☐	☐	☑

XX - Conclusão

1. Irregularidades encontradas com base na Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execuções Penais - LEP), Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

<input checked="" type="checkbox"/> Ocupação total superior à capacidade da unidade (art. 85 da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> N.º de presos por cela superior ao n.º definido em lei (art. 88 da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos (art. 82, § 1º da LEP);
<input type="checkbox"/> Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14 de 11/11/1994 do CNPCP); Falta
<input checked="" type="checkbox"/> de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP);
<input type="checkbox"/> Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP);
<input type="checkbox"/> Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84, § 1º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14 do CNPCP); Falta de
<input type="checkbox"/> concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Proibição da utilização dos meios de informação (art. 41, XV da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados (art. 6º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Deficiência na composição da Comissão Técnica (art. 7º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de local para aquisição de produtos para higiene pessoal permitidos, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP);
<input type="checkbox"/> Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003); Ausência
<input type="checkbox"/> dos seguintes profissionais na equipe de saúde:

(art. 1º, IV, da Resolução n.º 07 do CNPCP, de 14/04/2003, e art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003);

Inexistência das seguintes instalações (anexo 1 da Resolução n.º 07 do CNPCP):

- Consultório médico; Consultórios psicológico; Consultório social; Consultório odontológico; Sala de curativos e posto de enfermagem;
- Local para observação psiquiátrica e cuidados a usuários de drogas; Unidade de isolamento para doenças infectocontagiosas;

<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de prontuários de saúde (art. 1º, XVI da Resolução n.º 07 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Condições inadequadas de realização de trabalho:
<input checked="" type="checkbox"/> Trabalho não remunerado (art. 29 da LEP);
<input type="checkbox"/> Jornada reduzida ou ampliada (art. 33 da LEP);
<input type="checkbox"/> Tipo de trabalho incompatível com a condição de idoso, doente ou pessoa com deficiência (art. 32, §§ 2º e 3º da LEP);
<input type="checkbox"/> Inexistência de trabalho voltado para a reinserção social do condenado (art. 23, V da LEP);
<input type="checkbox"/> Falta de tratamento nominal dos presos (art. 41, XI da LEP e art. 4º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Dificuldade na obtenção de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP);
<input type="checkbox"/> Proibição da utilização de correspondência escrita externa (art. 41, XV da LEP);
<input type="checkbox"/> Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA);
<input checked="" type="checkbox"/> Presos de diferentes regimes num mesmo espaço (art. 7º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de local específico para guarda de objetos pessoais dos presos (art. 45, §§ 1º e 2 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Inobservância da proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes na revista íntima e na visitação social e íntima a presos (art. 227, caput, da CF e arts. 4º, 17, 70, 152 e 153 do ECA).

2. Considerações do membro do Ministério Público responsável pela visita

As celas possuem dimensões diversas, assim sendo, a capacidade de cada cela varia entre 4 e 10 apenados.

Todas as celas da unidade visitada são coletivas.

A Cadeia é destinada a mulheres e apenados que estejam cumprindo pena em regime semi-aberto e aberto. Não existem presos portadores de doenças infecto-contagiosas.

O número de presos por sanitário e por chuveiro varia conforme a ocupação das celas, ou seja, entre 4 e 10 apenados.

Os presos são responsáveis pela higiene do banheiro que utilizam. Assim, a periodicidade da limpeza fica a critério dos ocupantes de cada cela.

No que concerne ao vestuário dos apenados, este é fornecido pelos familiares, de modo que a sua substituição, bem como lavagem, fica a critério da família do preso.

Quanto a assistência a saúde, entende-se que seja precária, posto que não há equipe especializada para prestar o devido atendimento aos presos.

Verificou-se, ainda, que a presença da Defensoria Pública é ocasional, de modo que a irregularidade das visitas não permite que seja estipulada com intervalo exato de dias. Cabe ressaltar que a Defensoria Pública da União jamais visitou a unidade prisional avaliada.

A distribuição de preservativos varia conforme a visita íntima.

Os atendimentos específicos aos presos com histórico de dependência química não possui uma regularidade que possa ser expressada em dias.

O fornecimento pelo estado de material de limpeza, bem como de higiene pessoal é irregular, não sendo possível afirmar com exatidão a frequência do mencionado fornecimento.

Por falta de condições da estrutura física, os apenados passam a maior parte do dia em suas celas.

De um modo geral, os presos não recebem a assistência necessária para que o sistema carcerário cumpra a sua função ressocializadora.

3. Providências adotadas para o adequado funcionamento do estabelecimento

Membro Responsável:

Nome Completo: Aristóteles de Santana Ferreira

Email: aristotelesdesantana@hotmail.com

DDD: 83

Fone: 99791616

Ramo do Ministério Público: MP/PB

 Assinatura
Instruções para preenchimento e envio do formulário:**Membros:**

1. Utilize o software Adobe Reader (versão 9 ou superior) para o preenchimento das informações;
2. Campos de preenchimento essenciais para o recebimento pelo sistema estão realçados em vermelho;
3. Datas devem obedecer ao formato DD/MM/AAAA. Por exemplo, 05/12/2010 é uma data válida para o questionário;
3. O formulário pode ser salvo a qualquer momento por meio da opção salvar do menu Arquivo;
4. Após concluído o preenchimento, salve o arquivo e o encaminhe à Corregedoria de seu ramo do Ministério Público.

Corregedoria:

1. Abra o arquivo enviado utilizando o Adobe Reader (versão 9 ou superior);
2. Valide e envie o formulário ao clicar no botão abaixo ou em Enviar Formulário no canto superior direito da janela;

Validar e Enviar Questionário (Uso pela Corregedoria)

- 2.1. Caso campos essenciais para recebimento pelo sistema não estejam preenchidos ou datas inválidas sejam informadas, mensagens de aviso serão exibidas;
- 2.2. Caso nenhum problema seja detectado, prossiga com as instruções de envio exibidas em tela.

Sugestões:

1. Solicitar exemplar de regulamento e/ou outros documentos distribuídos aos presos e assinar livro próprio destinado ao registro da presença do membro (art. 68, p. un., LEP).

Observações:

1. As informações são relativas à data da visitação / a atividade de fiscalização é de atribuição do membro do Ministério Público.

ANEXO B – Formulário de Avaliação Penal da Penitenciária de Cajazeiras-PB

I - Identificação

Unidade do Ministério Público: Cajazeiras/PB		
Data da Visita: 02/02/2011	Ano de Referência: 2010	
Nome Estabelecimento: Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras		
Endereço: BR-230, Km 486, Sítio Zé Dias		
Município: Cajazeiras	UF: PB	CEP: 58900-000
Telefones / DDD:		Data de Fundação:
Classificação: <input checked="" type="radio"/> Penitenciária <input type="radio"/> Cadeia pública <input type="radio"/> Casa do albergado <input type="radio"/> Centro de observação criminológica/remanejamento <input type="radio"/> Colônia agrícola, industrial ou similar <input type="radio"/> Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico		
Estabelecimento destinado a presos do sexo: <input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Ambos		
Juízo Responsável pelo Estabelecimento: Cajazeiras/PB		

II - Administração Fonte das Informações: Diretor

Responsável pelo Estabelecimento: José Antônio de Almeida Neto	
CPF: 552822024-68	Cargo: Diretor
Área de Formação Profissional: <input type="checkbox"/> Ciências Sociais <input type="checkbox"/> Pedagogia <input type="checkbox"/> Direito <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Serviço Social <input checked="" type="checkbox"/> Outra Indicar: Policial Civil	
Responsável pela segurança no estabelecimento: José Antônio de Almeida Neto	
CPF: 552822024-68	Cargo: Diretor
Área de Formação Profissional: Policial Civil	
Nº Total de Agentes Penitenciários: 26	
N.º de agentes penitenciários efetivos por turno manhã: 3	Tarde: 3 Noite: 3

III - Capacidade e Ocupação Fonte das Informações: Diretor

Capacidade Total: 150	Capacidade para Homens: 150	Capacidade para Mulheres: 0	
Ocupação Atual: 178	Ocupação de Homens: 178	Ocupação de Mulheres: 0	
Celas	Capacidade para Homens	Capacidade para Mulheres	Capacidade Total
Celas Individuais	1	0	1
Celas Coletivas	6	0	6
Celas	Ocupação de Homens	Ocupação de Mulheres	Ocupação Total
Celas Individuais	1	0	1
Celas Coletivas	6	0	6
N.º de Celas Individuais: 12	Dimensões das celas individuais (m2): 3		
N.º de celas individuais com mais de um preso: 0			
N.º de celas coletivas: 25	Dimensões das celas coletivas (m2): 10		
Capacidade de presos por cela coletiva: 6			
N.º de celas coletivas com quantidade de presos superior à capacidade:			
Regime/Situação	Capacidade para homens	Capacidade para Mulheres	Capacidade Total
Fechado	150	0	150
Semiaberto	0	0	0
Aberto	0	0	0
Prisão Provisória	0	0	0
Medida de Segurança	0	0	0
Regime/Situação	Ocupação de Homens	Ocupação de Mulheres	Ocupação Total
Fechado	120	0	120
Semiaberto	0	0	0
Aberto	0	0	0
Prisão Provisória	58	0	58
Medida de Segurança	0	0	0
Prisão Civil	0	0	0

Há unidade materno-infantil?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Capacidade:	0	Ocupação:	0
Há enfermaria?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Capacidade:	4	Ocupação:	0

IV - Perfil dos presos/internos e da população

Fonte das Informações: Diretor

N.º de presos/internos maiores de 60 anos de idade:					
Prisão mais antiga desde:			Motivo:		
Há adolescentes no estabelecimento?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
N.º de adolescentes por gênero		Masculino:		Feminino:	
Data de Ingresso de adolescentes:					
Motivo da presença de adolescentes:					
Adolescente com maior tempo de permanência (tempo):					
Providências adotadas em relação à separação imediata e retirada do(s) adolescente(s):					
Há crianças no estabelecimento?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		N.º de Crianças:	
N.º de crianças lactentes:		N.º de presas/internas gestantes:			
N.º de presos/internos com deficiência Física:		Visual:		Auditiva: Mental: 1	
N.º de presos/internos que necessitam de ajuda para realizar as atividades da vida diária (alimentação, locomoção, banho, etc):				1	
N.º de presos/internos indígenas: 0					
N.º de presos/internos indígenas que não se expressam em português: 0					
A partir de qual elemento o preso/interno é classificado como indígena? 0					
Há notificação da Funai quando do ingresso de indígena?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
Nos prontuários dos presos/internos indígenas há referência à etnia, nacionalidade e idioma?			<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
N.º de presos/internos estrangeiros: 0					
N.º de presos/internos estrangeiros que não se expressam em português: 0					

V - Separações

Fonte das Informações: Diretor

Os presos provisórios são mantidos separados dos presos em cumprimento de pena?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos que cumprem pena em regimes distintos são mantidos separados?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
As mulheres são mantidas separadas dos homens?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Os maiores de 60 anos são mantidos separados dos demais?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos primários são mantidos separados dos presos reincidentes?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos são mantidos separados conforme a natureza do delito cometido (periculosidade)?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Há grupos ou facções criminosas identificados no estabelecimento?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos são mantidos separados de acordo com a identificação de grupos ou facções criminosas?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Os presos portadores de doenças infectocontagiosas são mantidos separados dos demais?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
N.º de presos em celas de proteção:	
Nas celas coletivas, quais são os critérios para alocar os presos que as compartilham?	
Ausência de atrito e hostilidade entre os ocupantes da cela, bem como a existência de vaga. OBS: Não existem mulheres presas no presídio, estas são recolhidas na cadeia pública.	

VI - Assistência Material

1. Assistência ao preso e instalações

Fonte das Informações: Diretor

Há camas e colchões para todos os presos?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
É fornecida roupa de cama?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Periodicidade de lavagem da roupa de cama (em dias):	1

Periodicidade da substituição da roupa de cama (em dias)?	90
Há roupa de cama em mau estado de conservação?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há janelas nas celas?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever Celas:	
Aparentemente, com 10 m ² , com duas janelas, três beliches de alvenaria, com um total de seis camas, e um banheiro.	
Há local destinado à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela administração?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever como é feito o pagamento, controle de preços e destino da receita:	
Descrever a mobília que compõe as celas:	
Três beliches de alvenaria, além de prateleiras também de alvenaria.	
Há patronato?	<input type="radio"/> Público <input type="radio"/> Particular <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever sua composição e funcionamento:	

2. Higiene Fonte das informações: Diretor

Há sanitário e lavatório em todas as celas?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever:	
Um vaso sanitário e um chuveiro.	
N.º de presos/internos por chuveiro: 6	N.º de presos/internos por vaso sanitário: 6
É garantido o banho diário?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
A água para o banho é aquecida?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Caso não haja instalações sanitárias na cela, como é garantido o acesso aos banheiros externos?	
É garantido o acesso às instalações sanitárias no período noturno?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
É garantido a qualquer momento o uso da descarga do vaso sanitário?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há privacidade para uso das instalações sanitárias?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Periodicidade de limpeza das instalações sanitárias (em dias):	
São fornecidos produtos de higiene pessoal aos presos/internos?	
<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Material de higiene pessoal	Periodicidade do fornecimento (em dias)
Sabonete	90
Papel higiênico	90
Aparelho de barbear individual	0
Absorvente íntimo para mulheres	0
Escova de dente individual	90
Pasta de dentes	90
Outros	0
Em caso negativo, quais as formas de aquisição desses produtos?	<input checked="" type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Compra no próprio estabelecimento <input type="checkbox"/> Outras: <input type="text"/>
Os presos têm livre acesso à água para higiene pessoal?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
É feita manutenção regular e é fornecido material de limpeza para higienização das celas?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever	

É fornecida toalha de banho?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Periodicidade de lavagem da toalha de banho (em dias):	0
Periodicidade da substituição da toalha de banho (em dias):	0

3. Alimentação

Fonte das Informações: Diretor

A alimentação é preparada na própria unidade?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Em caso negativo, de onde provém e qual o preço unitário de cada refeição?	
O cardápio é orientado por nutricionista?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Qual a quantidade de alimentação fornecida por refeição ao preso/interno?	Quantidade satisfatória.
N.º de refeições diárias: 3	Horários das refeições: 7h, 11h30min, 18h
A entrega de refeições é feita quantas vezes ao dia? 3	
As refeições são realizadas:	<input checked="" type="checkbox"/> Dentro das celas <input type="checkbox"/> Em refeitório <input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
Há controle de qualidade?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever controle:	<input type="text"/>
<input checked="" type="checkbox"/> As refeições são padronizadas e <input type="checkbox"/> adaptadas por motivos de saúde <input type="checkbox"/> adaptadas por motivos religiosos	
Os presos deslocados para audiências e outras atividades externas recebem alimentação quando retomam, independentemente do horário?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há outras formas de fornecimento de alimentos?	<input checked="" type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Compra no próprio estabelecimento <input type="checkbox"/> Outros

4. Vestuário

Fonte das Informações: Diretor

É fornecido vestuário de uso pessoal aos presos/internos pela unidade?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Quais? <input type="checkbox"/> Roupas <input type="checkbox"/> Calçados	
Descrever (peças e quantidade):	<input type="text"/>
Em caso negativo, de onde provém?	<input checked="" type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Entidades assistenciais/religiosas <input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
Periodicidade da lavagem (em dias):	
Periodicidade da substituição do vestuário, quando fornecido pela unidade (em dias):	

VII - Assistência à Saúde

Fonte das Informações: Diretor

N.º de Médicos clínicos: 0	SUS: 0	própria unidade: 0	outros: 0
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Médicos psiquiatras:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Enfermeiros:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Auxiliares de enfermagem:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Odontólogos:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º Auxiliares de Odontologia:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de Psicólogos:	SUS:	própria unidade:	outros:
Presença: <input type="radio"/> Diária <input type="radio"/> Semanal <input type="radio"/> Quinzenal <input type="radio"/> Outra	<input type="text" value="Não há presença"/>		
N.º de consultórios médicos: 1	N.º de consultórios psicológicos: 1		
N.º de consultórios odontológicos: 1	N.º de salas de curativo: 1		
N.º de enfermarias: 1			

N.º de locais para observação psiquiátrica e cuidados com pessoas com histórico de dependência química:		0		
N.º de unidades de isolamento para doenças infectocontagiosas:				0
Há farmácia no estabelecimento?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Os presos recebem medicamentos de uso contínuo?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
Especificar:				
Entregues e fiscalizados pelos agentes da unidade.				
N.º de atendimentos médicos realizados:		N.º de exames médicos:		
N.º de atendimentos odontológicos:		N.º de atendimentos psicológicos:		
É prestado atendimento médico emergencial?		<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
Se não houver no estabelecimento condições adequadas para prover a assistência médica, para onde os presos são encaminhados?				
São encaminhados ao Hospital Regional de Cajazeiras/PB.				
Quais são as enfermidades mais comuns no estabelecimento?				
Enxaqueca e náuseas.				
Há procedimentos específicos para troca de roupas de cama e de banho e uniforme em face de patologias de presos?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Há no estabelecimento estratégias para atender as patologias mais recorrentes?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Descrever:				
Quais ações são desenvolvidas para controle e prevenção de AIDS, HIV, DST e outras doenças infectocontagiosas?				
Entrega de preservativos.				
Há distribuição de preservativos?		<input checked="" type="radio"/> Sim	Frequência (em dias): 30	
Há presos com AIDS ou HIV?		<input type="radio"/> Sim	Quantidade:	
Há distribuição de AZT ou similares?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
O ambulatório possui prontuários de acompanhamento à saúde dos presos/internos?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Há arquivo dos atendimentos realizados por todos os profissionais da equipe?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
São realizados atendimentos biopsicossociais de forma regular?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Periodicidade (em dias):				
São realizados atendimentos específicos a presos com histórico de dependência química?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Periodicidade (em dias):				
Os presos/internos têm acesso a médico particular, caso haja a contratação deste profissional por seus familiares?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
Os presos/internos têm acesso aos exames médicos necessários?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
As gestantes têm acesso ao atendimento pré-natal?		<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
É prestado auxílio adequado aos presos/internos portadores de deficiência física e/ou mental e àqueles que necessitam de ajuda para realizar as atividades da vida diária?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Há solário?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
Periodicidade do banho de sol (em dias):		1		
Duração do banho de sol (minutos):		120		
É garantida a aplicação de vacina aos presos/internos?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
Quais?		As necessárias		
Os presos são submetidos a exame médico ou pericial antes de ingressarem no estabelecimento?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Onde é realizado?				
Observações gerais sobre as condições da prestação de assistência à saúde (principais dificuldades, espécies de exames não realizados, falta de remédios específicos etc.):				

VIII - Assistência jurídica Fonte das Informações: Diretor

Os presos/internos carentes é proporcionada assistência jurídica gratuita e permanente?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Em caso positivo, por quem é prestada a assistência?		<input checked="" type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Outros: _____	
A Funai presta assistência jurídica aos presos/internos indígenas?		<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	

Há serviço de assistência jurídica no próprio estabelecimento?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Onde é realizado o contato entre o preso/interno e o advogado?	<input checked="" type="checkbox"/> Na própria cela <input checked="" type="checkbox"/> Em espaço reservado Especificar: <input type="text" value="Parlatória"/>
A Defensoria Pública do Estado comparece com qual regularidade (em dias)?	
A Defensoria Pública da União comparece com qual regularidade (em dias)?	

IX - Assistência educacional e recreativa Fonte das Informações:

Curso	N.º de vagas	N.º de presos matriculados
Alfabetização	0	0
Ensino fundamental	0	0
Ensino médio	0	0
Ensino superior	0	0
Ensino profissionalizante	0	0
Curso a distância	0	0

N.º de salas de aula: 3

Os cursos são ministrados por:

professores do Sistema Penitenciário professores da rede pública de ensino

presos atuam como monitores outros:

Há local adequado para o aprendizado? Sim Não

Há biblioteca no estabelecimento? Sim Exemplos: Não

Acervo:

É garantido o livre acesso à leitura a todos os presos? Sim Não

Há local destinado às atividades de estagiários universitários? Sim Não

Os presos são autorizados e estimulados à prática de atividades culturais? Sim Não

Há espaços para a prática esportiva? Sim Não

Os presos são autorizados e estimulados à prática de atividades esportivas? Sim Não

X - Assistência social Fonte das Informações: Diretor

Existe uma equipe de assistentes sociais que acompanha os presos/internos?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
N.º de profissionais que compõem a equipe:	Periodicidade das visitas (em dias):
N.º de presos/internos atendidos:	N.º de atendimentos:
N.º de familiares de presos/internos atendidos:	
Há recintos adequados para a atividade de assistência social?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever as ações de assistência ao egresso desenvolvidas:	<input type="text"/>
O serviço de assistência social promove atividades de recreação?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever:	<input type="text"/>
N.º de documentos (RG, CTPS etc.) providenciados aos presos/internos:	
N.º de benefícios da Previdência Social providenciados aos presos/internos: N.º	
de seguros por acidente no trabalho providenciados aos presos:	

XI - Assistência religiosa Fonte das Informações: Diretor

Há visita de religiosos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Frequência (em dias): 7
Os presos se ressentem da ausência de alguma representação religiosa?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Descrever, após indagar a presos:	<input type="text"/>	
Há local destinado à realização de cultos religiosos?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	

Os presos têm acesso a livros religiosos? Sim Não

XII - Trabalho

Fonte das Informações:

Tipo de trabalho	Vagas para homens	Vagas para mulheres	Total de vagas
Trabalho interno	12	0	12
Trabalho externo	0	0	0
Trabalho voluntário	5	0	5
Tipo de trabalho	Homens trabalhando	Mulheres trabalhando	Total de trabalhadores
Trabalho interno	12	0	12
Trabalho externo	0	0	0
Trabalho voluntário	2	0	2

Forma de remuneração (formas de pagamento à administração e ao preso):

Trimestral

Maior remuneração (R\$): 70

Menor remuneração (R\$): 50

Jornada de Trabalho: 8 horas

Maior Jornada de Trabalho: 12 horas

Menor Jornada de Trabalho: 6 horas

Há avaliação das aptidões e capacidades do preso para sua alocação em determinado trabalho? Sim Não

Em caso positivo, como essa avaliação é realizada?

Há avaliação e estímulo ao crescimento profissional que permita a qualificação ou diversificação do trabalho? Sim Não

Descrever

Os maiores de 60 anos, os doentes e as pessoas com deficiência exercem atividades apropriadas ao seu estado? Sim Não

Há oficinas de trabalho no estabelecimento? Sim Não

Atividade	N.º de envolvidos remunerados	N.º de envolvidos não remunerados
Cozinha	4	0
Limpeza	6	0
Serviços administrativos	0	0
Biblioteca	0	0
Manutenção	2	0
Agricultura	0	2
Panificação	0	0
Têxtil	0	0
Construção civil	0	0
Manufatura	0	0
Outras	0	0

As oficinas são administradas: pelo estabelecimento em parceria com a iniciativa privada

Indique as pessoas físicas e jurídicas envolvidas:

Há registro de acidentes de trabalho? Sim Não

XIII - Disciplina

Fonte das Informações: Diretor

Há registro de imposição de sanção disciplinar? Sim Não

Qual a forma adotada para o registro? Ainda não foram aplicadas sanções.

No registro da sanção é anotado o prévio procedimento disciplinar? Sim Não

Há sanção disciplinar sem instauração do respectivo procedimento disciplinar? Sim Não

Toda notícia de falta disciplinar enseja a instauração de procedimento?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
São executadas sanções coletivas?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Há cela destinada à aplicação de sanção disciplinar?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Condições (descrever):		
Cela individual para isolamento com banheiro.		
É observado o direito de defesa do preso?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
O ato que determina a aplicação da sanção disciplinar é motivado?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
N.º de presos submetidos a sanção disciplinar: 0		
N.º de sanções de isolamento aplicadas: 0		
N.º de sanções de isolamento preventivo aplicadas: 0		
N.º de presos em regime disciplinar diferenciado (RDD): 0		
N.º de armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física apreendidos:		
N.º de aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos: 10		
Houve apreensão de drogas?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Quais?		Quantidade Total (em gramas):
Crack, cocaína e maconha.		
Destino Material Apreendido: Entregue a Polícia Civil.		
N.º de mortes: 0		N.º de homicídios: 0
N.º de presos com ferimentos: 0		
N.º de lesões corporais: 0		N.º de evasões/fugas: 0
N.º de recapturas (flagrante ou não): 0		N.º de retornos espontâneos: 0
N.º de rebeliões: 0		Houve rebeliões com reféns? <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Consequências das rebeliões (danos, fugas etc.):		
Houve registro de maus-tratos a presos/internos por servidores?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Descrever:		
Identificação de grupos ou facções no interior do estabelecimento e suas lideranças:		
Forma de registro das ocorrências no estabelecimento:		
Servidor(es) responsável(is) pelo registro das ocorrências no estabelecimento:		
Os presos são cientificados das normas disciplinares no início da execução da pena ou da prisão?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não

XIV - Visitas

Fonte das Informações: Diretor

É garantida a visitação social?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Duração da visitação social (minutos): 480		Periodicidade da visitação social (em dias): 7
Há local destinado à visitação social?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Especificar: Pátio		
O recebimento de visitas sociais é regulamentado?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Especificar: Através de cadastramento.		
É permitida a visita social de criança e adolescente?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Somente com autorização judicial
É garantida a visitação íntima?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Duração da visitação íntima (minutos): 480		Periodicidade da visitação íntima (em dias): 7

Há local destinado à visitação íntima?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
Especificar: A visita é feita nas próprias celas.				
O recebimento de visitas íntimas é regulamentado?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Especificar: Através de cadastro.				
É exigida autorização judicial para a visita íntima de adolescente?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Em quais casos:				
Há fornecimento de preservativo?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Há registro de visita social e íntima?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
Há registro do nome do visitante submetido à revista íntima?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
Descrever os procedimentos de revista:				
A revista é realizada em salas individuais separadas por sexo.				
Visitantes	Revistado?	Revista Íntima Agachamento?	Revista Íntima Despimento?	Revista eletrônica?
Adultos homens	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Adultos mulheres	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Crianças	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Adolescentes homens	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Adolescentes mulheres	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Em caso positivo, descrever a revista eletrônica:				
A revista íntima é realizada por agentes do mesmo sexo?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
A revista íntima em criança e adolescente é autorizada judicialmente?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
A revista íntima em criança e adolescente é acompanhada por responsável?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
A revista íntima é realizada por:	<input type="checkbox"/> profissional de saúde <input checked="" type="checkbox"/> servidor			
É permitido que o visitante leve comida aos presos/internos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
É permitido que o visitante leve vestuário aos presos/internos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
É permitido que o visitante leve objetos (de uso pessoal etc.) aos presos/ internos?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Quais?				
Objetos de higiene pessoal				

XV - Organização administrativa Fonte das Informações: Diretor

A segurança interna é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis/federais <input type="checkbox"/> policiais militares <input checked="" type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária
	<input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
A segurança externa é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis/federais <input checked="" type="checkbox"/> policiais militares <input type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária
	<input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
A escolta externa é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis/federais <input checked="" type="checkbox"/> policiais militares <input checked="" type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária
	<input type="checkbox"/> Outros: <input type="text"/>
N.º total de funcionários na área da segurança:	65
Escala de trabalho do pessoal de segurança (horas):	48/744
N.º de agentes efetivos por turno. Manhã:	3
	Tarde: 3
	Noite: 3
Há utilização de uniforme pelo pessoal da segurança?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Os agentes têm acesso a equipamentos de segurança, tais como rádio, alarme e outros?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há alojamento para os agentes?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
O treinamento dos agentes é realizado por:	<input checked="" type="checkbox"/> curso de formação <input type="checkbox"/> cursos especiais <input type="checkbox"/> não é feito
Entidade executora: SEAP	Periodicidade (em dias): 12
Quantos agentes concluíram curso de reciclagem?	
Há escola penitenciária?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Os agentes têm porte de arma de fogo?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Há agentes/policiais presos?	<input type="radio"/> Sim N.º <input type="text"/> <input checked="" type="radio"/> Não

Os agentes/policiais presos ficam separados dos demais presos?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
N.º total de funcionários na área administrativa:6		
Total de funcionários na área de limpeza e manutenção:		
Há terceirização de pessoal?	<input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não há	
Serviços prestados pelo pessoal terceirizado:		
<input type="text"/>		
Há pessoal não técnico do sexo masculino no estabelecimento para mulheres?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Há alimentação dos seguintes sistemas informatizados:	<input type="checkbox"/> Infoseg	<input type="checkbox"/> Infoopen
	<input type="checkbox"/> Outros:	<input type="text"/>

XVI - Classificação dos condenados

Fonte das Informações: Diretor

Existe Comissão Técnica de Classificação dos Condenados?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Composição da comissão:		
Nome:		Qualificação:
Nome:		Qualificação:
Nome:		Qualificação:
Nome:		Qualificação:
Nome:		Qualificação:
Nome:		Qualificação:
Nome:		Qualificação:

XVII - Medidas de segurança

Fonte das Informações: Diretor

N.º de internações:	N.º de internos submetidos a tratamento ambulatorial:
Verificada alguma cessação da periculosidade sem a correspondente desinternação ou liberação?	
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
N.º de perícias com prazo vencido:	
Há falta de medicação controlada?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Especifique:	
<input type="text"/>	

XVIII - Diversos

Fonte das Informações: Diretor

Há algum projeto (boa prática) que deva ser identificado?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Descrever:		
Fabricação de Bolas.		
É possibilitada aos presos audiência especial com o diretor do estabelecimento?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Motivo:		
É garantido o acesso a meios de informação?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Detalhar:		
<input type="text"/>		
É permitido o envio e o recebimento de correspondência escrita externa?		<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Detalhar:		
Mediante prévia inspeção.		
Há possibilidade de os presos/interos fazerem ligações telefônicas?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Em caso positivo, em quais condições podem os presos/interos fazerem ligações?		
<input type="text"/>		
Os presos recebem anualmente o atestado de pena a cumprir?		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não

É garantido aos presos provisórios o exercício do direito de voto?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Há alistamento, transferência e revisão eleitoral de presos provisórios?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Motivo:		
É garantido o acesso do preso provisório ao local de votação?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
No momento do ingresso, há explicações sobre o funcionamento do estabelecimento?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
No momento do ingresso, há explicações sobre direitos e deveres do interno/preso?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
As comunicações e demais atos oficiais provenientes do Judiciário e do Ministério Público são encaminhados de que forma ao preso?		
Intimação oficial.		
O Oficial de Justiça tem acesso direto ao preso para intimação, comunicação etc.?	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Data da última visita do Ministério Público:		
Data da última visita judicial:		
Data da última visita da Ordem dos Advogados do Brasil:		
Data da última visita da Defensoria Pública Estadual:		
Data da última visita da Defensoria Pública da União:		
Data da última visita do Conselho da Comunidade:		
Data da última visita de outros órgãos/instituições:		
O tempo diário dos presos/internos é devidamente dividido e organizado?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Para o quadro abaixo, especifique o tempo destinado às atividades baseando-se nos seguintes exemplos: (1) Sono de 8h30min -> Quantidade de Horas = 8 e Quantidade de Minutos = 30; (2) Estudo de 4h -> Quantidade de Horas = 4 e Quantidade de Minutos = 0 ou deixar em branco; (3) Recreação de 50min -> Quantidade de Horas = 0 ou deixar em branco e Quantidade de Minutos = 50.		
Tempo Diário DENTRO da Cella	Quantidade Horas	Quantidade Minutos
Sono		
Descanso		
Alimentação		
Outras Atividades		
Tempo Diário FORA da Cella	Quantidade Horas	Quantidade Minutos
Banho de Sol	2	120
Recreação		
Prática Esportiva		
Estudo		
Trabalho		
Alimentação		
Outras Atividades		
Principais reclamações dos presos/internos:		

XIX - Avaliação feita pelo membro sobre as condições gerais do estabelecimento

Item Avaliado	Otimo 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não Avaliado
Estrutural Predial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Iluminação das celas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Insolação das celas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aeração das celas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Temperatura nas celas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalações hidráulicas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalações elétricas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalações sanitárias	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalações de saúde	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Limpeza em geral	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cozinha	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Oficinas de trabalho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Segurança	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Alojamento dos agentes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Item Avaliado (Continuação)	Muito 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não Avaliado
Refeitório	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cela para isolamento	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Local de visitação social	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Local de visitação íntima	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Vestuatário, quando fornecido	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Alimentação	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Roupas de cama	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Toalhas de banho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

XX - Conclusão

1. Irregularidades encontradas com base na Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execuções Penais - LEP), Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

<input checked="" type="checkbox"/> Ocupação total superior à capacidade da unidade (art. 85 da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> N.º de presos por cela superior ao n.º definido em lei (art. 88 da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos (art. 82, § 1º da LEP);
<input type="checkbox"/> Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14 de 11/11/1994 do CNPCP); Falta
<input checked="" type="checkbox"/> de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP);
<input type="checkbox"/> Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP);
<input type="checkbox"/> Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84, § 1º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14 do CNPCP); Falta de
<input type="checkbox"/> concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Proibição da utilização dos meios de informação (art. 41, XV da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados (art. 6º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Deficiência na composição da Comissão Técnica (art. 7º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP);
<input type="checkbox"/> Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, Resolução n.º 14 do CNPCP); Roupas
<input type="checkbox"/> sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de local para aquisição de produtos para higiene pessoal permitidos, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP);
<input type="checkbox"/> Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003); Ausência
<input type="checkbox"/> dos seguintes profissionais na equipe de saúde:

(art. 1º, IV, da Resolução n.º 07 do CNPCP, de 14/04/2003, e art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003);

Inexistência das seguintes instalações (anexo 1 da Resolução n.º 07 do CNPCP):

- Consultório médico; Consultórios psicológico; Consultório social; Consultório odontológico; Sala de curativos e posto de enfermagem;
- Local para observação psiquiátrica e cuidados a usuários de drogas; Unidade de isolamento para doenças infectocontagiosas;

<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de prontuários de saúde (art. 1º, XVI da Resolução n.º 07 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14 do CNPCP);
Condições inadequadas de realização de trabalho:
<input type="checkbox"/> Trabalho não remunerado (art. 29 da LEP);
<input type="checkbox"/> Jornada reduzida ou ampliada (art. 33 da LEP);
<input type="checkbox"/> Tipo de trabalho incompatível com a condição de idoso, doente ou pessoa com deficiência (art. 32, §§ 2º e 3º da LEP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de trabalho voltado para a reinserção social do condenado (art. 23, V da LEP);
<input type="checkbox"/> Falta de tratamento nominal dos presos (art. 41, XI da LEP e art. 4º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Dificuldade na obtenção de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP);
<input type="checkbox"/> Proibição da utilização de correspondência escrita externa (art. 41, XV da LEP);
<input type="checkbox"/> Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA);
<input type="checkbox"/> Presos de diferentes regimes num mesmo espaço (art. 7º da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input checked="" type="checkbox"/> Inexistência de local específico para guarda de objetos pessoais dos presos (art. 45, §§ 1º e 2 da Resolução n.º 14 do CNPCP);
<input type="checkbox"/> Inobservância da proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes na revista íntima e na visitação social e íntima a presos (art. 227, caput, da CF e arts. 4º, 17, 70, 152 e 153 do ECA).

2. Considerações do membro do Ministério Público responsável pela visita

Os presos são responsáveis pela higiene do banheiro que utilizam. Assim, a periodicidade da limpeza fica a critério dos ocupantes de cada cela.

No que concerne ao vestuário dos apenados, este é fornecido pelos familiares, de modo que a sua substituição, bem como lavagem, fica a critério da família do preso.

Quanto a assistência a saúde, entende-se que seja precária, posto que não há equipe especializada para prestar o devido atendimento aos presos.

Outrossim, constatou-se que não há controle em relação a presos portadores de doenças como AIDS.

Verificou-se, ainda, que a presença da Defensoria Pública é ocasional, de modo que a irregularidade das visitas não permite que seja estipulada com intervalo exato de dias.

Já foram apreendidas várias armas artesanais, como, por exemplo, espetos. Contudo, não há controle quantitativo das apreensões feitas. Igual situação é constatada no que se refere as apreensões de drogas na unidade (não há controle quantitativo).

Quanto a visita feita por adolescentes, conforme informações colhidas com o diretor da unidade prisional em comento, essa só é permitida quando os adolescentes estiverem acompanhados por um responsável.

De um modo geral, os presos não recebem a assistência necessária para que o sistema carcerário cumpra a sua função ressocializadora.

3. Providências adotadas para o adequado funcionamento do estabelecimento

Blank area for reporting measures.

Membro Responsável:

Nome Completo: Aristóteles de Santana Ferreira

Email: aristotelesdesantana@hotmail.com

DDD: 83

Fone: 99791616

Ramo do Ministério Público: MP/PB

Assinatura

Instruções para preenchimento e envio do formulário:**Membros:**

1. Utilize o software Adobe Reader (versão 9 ou superior) para o preenchimento das informações;
2. Campos de preenchimento essenciais para o recebimento pelo sistema estão realçados em vermelho;
3. Datas devem obedecer ao formato DD/MM/AAAA. Por exemplo, 05/12/2010 é uma data válida para o questionário;
3. O formulário pode ser salvo a qualquer momento por meio da opção salvar do menu Arquivo;
4. Após concluído o preenchimento, salve o arquivo e o encaminhe à Corregedoria de seu ramo do Ministério Público.

Corregedoria:

1. Abra o arquivo enviado utilizando o Adobe Reader (versão 9 ou superior);
2. Valide e envie o formulário ao clicar no botão abaixo ou em Enviar Formulário no canto superior direito da janela;

Validar e Enviar Questionário (Uso pela Corregedoria)

- 2.1. Caso campos essenciais para recebimento pelo sistema não estejam preenchidos ou datas inválidas sejam informadas, mensagens de aviso serão exibidas;
- 2.2. Caso nenhum problema seja detectado, prossiga com as instruções de envio exibidas em tela.

Sugestões:

1. Solicitar exemplar de regulamento e/ou outros documentos distribuídos aos presos e assinar livro próprio destinado ao registro da presença do membro (art. 68, p. un., LEP).

Observações:

1. As informações são relativas à data da visitação / a atividade de fiscalização é de atribuição do membro do Ministério Público.

ANEXO C – Tabela de Evolução das Penas e Medidas Alternativas no Brasil

Evolução das Penas e Medidas Alternativas no Brasil

Ano	Legislação Vigente	Tempo de cumprimento da PMA	Serviço Público de Monitoramento de PMA	Número de Cumpridores de Penas Restritivas de Direitos		Número de PMA acumulado	Número de Presos
				Medidas	Penas		
1987	7.210/84	0 - 1	01 Núcleo no RS	Sem informação	197	Sem informação	Sem informação
1995	7.210/84 9.099/95	0 - 1	04 Núcleos	78.672	1.692	80.364	148.760
2002	7.210/84 9.099/95 9.714/98 10.259/01	0 - 4	04 Varas Especializadas 26 Centrais/ Núcleos	80.843	21.560	102.403	248.685
2006	7.210/84, 9.099/95 9.714/98 10.259/01 10.671/03 10.826/03 11.340/06 11.343/06	0 - 4	10 Varas Especializadas 213 Centrais/ Núcleos	237.945	63.457	301.402	401.236
2007	7.210/84, 9.099/95 9.714/98 10.259/01 10.671/03 10.826/03 11.340/06 11.343/06	0 - 4	18 Varas Especializadas 249 Centrais/ Núcleos	333.685	88.837	422.522	423.373
2008	7.210/84, 9.099/95 9.714/98 10.259/01 10.671/03 10.826/03 11.340/06 11.343/06	4	19 Varas Especializadas 306 Centrais/ Núcleos	457.811	101.019	558.830	446.764
2009			20 Varas e 389 Núcleos	544.795	126.273	671.078	473.626

Observações:

Nº de Comarcas existentes no Brasil: 2.510 (fonte: PNUD/ MJ, 2006)

Nº de Comarcas com Serviços Públicos de PMA no Brasil: 325 (13% - fonte:CGPMA/DPP/DEPEN)

% de Reincidência dos ex-cumpridores de Penas Privativas de Liberdade (Presos): 70 a 85%

% de Reincidência dos ex-cumpridores de PMA: 2 a 12% (fonte: ILANUD) (fonte: Nunes, Adeildo, 1996).